

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17ª DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 29 DE MARÇO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas—Decretos de 4 e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias do Interior,
da Justiça e Goral do Saude Publica—
Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos
despachados — Expediente das Directorias
do Expediente e das Rendas Publicas do
Thesouro Federal—Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Expediente e re-
querimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expedi-
ente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas—Expediente das Directorias Ge-
raes da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tri-
bunal Federal.

NOTICIARIO,

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega,
da Recebedoria do Rio de Janeiro
e da de Minas Geraes.

SOCIEDADES ANONYMAS—Actas e estatutos das
Companhias de Fiação e Tecelagem de
Goytacazes e Força e Luz de Goytacazes.

PARTE COMMERCIAL,

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

2º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Capitão-ajudante, Adriano
Baptista de Brito Pereira;

Tenente-secretario, Manoel de Pinho
Junior;

Tenente quartel-mestre, José Moreira
Costa;

Capitão-cirurgião, Hermano Rhosard de
Lemos;

Segundo-tenente-veterinario, Virgilio Ru-
fino do Rosario.

1ª bateria—Capitão, José Sodrim;

Primeiros-tenentes, João José Guedes da
Costa Junior e José Dalmacio Dias da Silva;

Segundos-tenentes, Francisco de Moraes
Castro e Francisco José Cerqueira.

2ª bateria—Capitão, Raymundo Augusto
de Salla; Tavares;

Primeiros-tenentes, Americo Guedes da
Costa e Gregorio Baptista Ribeiro;

Segundos-tenentes, Manoel Corrêa de Mi-
randa e Ataliba Simão de Azevedo.

3ª bateria—Capitão, José Pinto Villar;

Primeiros-tenentes, Fidelis Magno de
Araujo e João Cosmo de Menezes;

Segundos-tenentes, Appolinario José Ro-
mão e Antonio Duarte de Mello.

4ª bateria—Capitão, Alexandre Wadur-
miro Gomes Almeida;

Primeiros-tenentes, Francisco Ferroira
Balthazar e José Pedro da França Gon-
calves;

Segundos-tenentes, Arthur Joaquim da
Costa e Zacarias Gomes da Costa.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Tulya

54º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Aureliano Rodrigues de Aguiar;

Major-fiscal, Marco-maldo da Costa Rodri-
gues;

Capitão-ajudante, Tancredo da Costa Ro-
drigues;

1ª companhia—Capitão Theonilo Espin-
dola Mendes.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Recife

238º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o bacharel
José Glycerio de Souza Gouvêa.

2ª companhia—Capitão, Serafim Victor
de Miranda.

3ª companhia—Capitão, Luiz Sergio Pe-
reira de Andrade.

4ª companhia—Tenente, Antenor dos San-
tos Pinto.

239º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Augusto da Silva
Alves.

2ª companhia—Capitão, Augusto Benicio
de Faria Ramos.

3ª companhia—Capitão, Antonio Lopes
Cardoso Filho.

4ª companhia—Capitão, Luiz Victorino dos
Santos.

246º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Eplidio da Cruz
Ribeiro;

Tenente, Armando Silva.

2ª companhia—Tenente, Antonio José do
Araujo.

80º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Alfredo dos Santos Almeida;

Major-fiscal, Antonio Luis Vieira.

Município de Igarassú

6º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, Pterio Wolfango
Cordeiro.

9ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Assistente, o capitão Ma-
noel Tavares Cesar de Mello;

Major-cirurgião, Domingos Austriachano-
Mafra.

18ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Fran-
cisco Carlos da Silva Fragozo Filho.

35º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, José
Xavier de Arruda.

Município de Flores

97ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel Gomes Pa-
trista.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Fir-
mo Antunes de Carvalho e Manoel de Queiroz
Lima;

Capitães-ajudantes de ordens, José de
Souza Monteiro e Caetano Macena de Lima;

Major-cirurgião, José Gomes Coimbra Villa-
Nova.

289º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente coronel comman-
dante, André de Torres Bandeira;

Major-fiscal, Antonio José de Sant'Anna;

Capitão-ajudante, Tiburtino Nogueira Bar-
bosa;

Tenente-secretario, Antonio do Souza
Diniz;

Tenente quartel-mestre, Antonio Cordeiro
do Souza;

Capitão-cirurgião, Juvenal Nunes Duarte
e Silva.

1ª companhia—Capitão, Francisco de
Souza Lima;

Tenente, Manoel José do Souza;

Alferezes, Benedicto Eduardo de Souza Paz e
Francisco Pereira de Andrade.

2ª companhia—Capitão, José Virgínio Fer-
reira Nunes;

Tenente, Esperidião de Queiroz Lima;

Alferezes, Horcilio de Torres Bandeira e José
Henrique Vieira.

3ª companhia—Capitão, Amancio Bispa
Ferreira;

Tenente, Davio Gomes de Lima;

Alferezes, Antonio Nunes Duarte e Joaquina
Telles da Silva.

4ª companhia—Capitão, Lucio Pereira das
Reis;

Tenente, Rubem de Torres Bandeira;

Alferezes, Antonio Joaquim de Souza Lima
e Manoel Morato da Silva.

290º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Manoel Cordeiro Manso;

Major-fiscal, Joaquim José de Souza Lima;

Capitão-ajudante, Ladislau Nunes de Souza
Barros;

Tenente-secretario, Manoel Sobreira Pe-
reira do Carvalho;

Tenente quartel-mestre, João Xavier do
Nascimento;

Capitão-cirurgião, Arthur Porfirio Guerra.

1ª companhia—Capitão, Antonio José Pe-
reira Lulú;

Tenente, Antonio Severo da Silva ;
Alferes, Antonio Pereira de Carvalho e
Marcellino Ferreira de Araujo.

2ª companhia—Capitão, Isidro Gomes de
Oliveira ;

Tenente, Joaquim Pereira da Silva ;
Alferes, Joaquim Francisco de Araujo
Braz e Joaquim de Queiroz Lima Filho.

3ª companhia—Capitão, Braz Ferreira Ca-
lalcanti ;

Tenente, João Alves Feitosa ;
Alferes, Antonio Lopes Feitosa e José Car-
los de Andrade.

4ª companhia—Capitão, Antonio José Pe-
reira ;

Tenente, Antonio Gomes dos Reis e Silva ;
Alferes, Joaquim Cariry de Lima e Sim-
plicio Cariry de Lima.

291º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Manoel de Siqueira Campos ;
Major-fiscal, João Francisco da Cruz ;
Capitão-ajudante, Francisco de Queiroz
Lima ;

Tenente-secretario, Antonio Duro de Si-
queira ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Vaz de Me-
deiros ;

Capitão-cirurgião, José Fragozo de Me-
deiros Lima.

1ª companhia — Capitão, Joaquim José de
Andrade ;

Tenente, Salustiano Ferreira Nunes ;
Alferes, Antonio Ignacio dos Santos e José
Martins de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, José Pereira de
Carvalho ;

Tenente, Manoel Martins de Oliveira ;
Alferes, Joaquim Rodrigues Penna e Joa-
quim Alves Pessoa.

3ª companhia—Capitão, José Gonçalves da
Silva Zuga ;

Tenente, Manoel Gonçalves de Queiroz ;
Alferes, Luiz Gonçalves de Queiroz e Joa-
quim Gonçalves da Silva.

4ª companhia—Capitão, Antonio Lauren-
tino de Lacerda Lôló ;

Tenente, João Cassiano de Silva ;
Alferes, Manoel Gonçalves da Silva e Ma-
noel Menino Feitosa.

97º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, José de Medeiros Campos ;
Major-fiscal, Joaquim Rodrigues Mariz ;
Capitão-ajudante, Manoel Antonio da
Rocha ;

Tenente-secretario, Antonio Fernandes de
Lima ;

Tenente quartel-mestre, Lourenço Cheru-
lim Feitosa ;

Capitão-cirurgião, Manoel Pereira da
Silva.

1ª companhia—Capitão, José Estevão de
Lima ;

Tenente, Manoel Vieira de Oliveira ;
Alferes, Gustavo Vasco do Nascimento e
José Gomes Patriota.

2ª companhia—Capitão, João Morato de
Lima ;

Tenente, Antonio Joaquim do Nascimento ;
Alferes, Estanislão de Queiroz Lima e
Antonio Alves de Góes Amaral.

3ª companhia—Capitão, João de Queiroz
Lima ;

Tenente, Galdino Gomes de Oliveira ;
Alferes, Manoel Pereira Leite e Joaquim
Gomes dos Reis e Silva.

4ª companhia—Capitão, Jordão Gomes dos
Reis ;

Tenente, Manoel Gomes dos Reis e Silva ;
Alferes, Luiz Pereira Pessoa Franca e
José Gomes de Oliveira.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Feira de Sant'Anna

132º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Nicoláo
dos Passos.

Comarca de Alagoinhas

18º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Capitão, José Victor da
Silva ;

Tenentes, João de Araujo Lopes e Claudio
Dias da Costa ;

Alferes, Moysés de Araujo Lopes e Elpidio
Dias de Carvalho.

Comarca de Brotas

35º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Miguel
Archanjo de Moura.

3ª companhia — Capitão, Antonio Bento
Guimarães.

30º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Capitão, Pedro Frederico
Mendes de Amorim.

2º esquadrão—Capitão, Leopoldo Eugenio
Coelho Costa.

4º esquadrão—Capitão, Tranquillino Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Fructal

10ª brigada de artilharia

Estado-maior — Major-cirurgião, Henrique
Sant'Anna.

10º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, o major Linbaldo Gullo ;

Major-fiscal, Eváristo Pinto da Cruz ;
Capitão-ajudante, José Carneiro Machado ;

Primeiro-tenente secretario, Diocles José
Ferreira ;

Primeiro-tenente quartel-mestre, Sebastião
Joaquim da Silva ;

Capitão-cirurgião, José Bonifacio Ferreira.

Comarca de Musambinho

19ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Oreste
Gamma e Francisco da Silveira Pinto ;

Capitães-ajudantes de ordens, Pedro Clau-
dino dos Santos Junior e Sebastião Pereira ;

Major-cirurgião, Dr. João Carlos de Ma-
galhães Gomes.

55º batalhão de infantaria.

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Dr. Bernardo Avelino Corrêa ;

Tenente-secretario, Luiz Antonio Dias ;
Tenente quartel-mestre, Francisco Pereira
do Nascimento ;

Capitão-cirurgião, Dr. Arthur Ladisláo
Cavalcante.

1ª companhia — Capitão, José Alves de
Lima ;

Tenente, Daniel Antonio-Bueno ;
Alferes, João Leocadio de Faria e José Ca-
millo Esau dos Santos.

2ª companhia—Tenente, Joaquim da Costa
Filho ;

Alferes, José Francisco Goulart e José
Ferraz de Araujo.

3ª companhia — Capitão, Gabriel Antonio
Teixeira ;

Tenente, Luiz de Assis Vasconcellos ;
Alferes, João Pedro e Seraphim Pereira
de Souza.

4ª companhia — Capitão, José Honorio
Marques ;

Tenente, Salviano Avelino Corrêa ;
Alferes, Alfredo do Carmo e Silva e Al-
berto Carlos Pereira.

56º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Elias José Alves ;

Major-fiscal, Martiniano Luiz do Prado ;
Capitão-ajudante, Alvaro Junqueira ;

Tenente-secretario, José Candido de Vas-
concellos ;

Tenente quartel-mestre, Astolpho Ferraz
de Araujo ;

Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Amara
de Menezes.

1ª companhia — Capitão, João de Deus e
Silva ;

Tenente, Arthur Alves de Lima ;
Alferes, José Gomes de Oliveira e José
Cassiano da Silva.

2ª companhia—Capitão, Braulio José Pe-
reira ;

Tenente, João Candido de Vasconcellos ;
Alferes, Herculano Antonio Ferreira e An-
tonio Inacarrato.

3ª companhia—Capitão, Roque Silverio da
Costa ;

Tenente, Manoel Antonio Ferreira ;
Alferes, Francisco Fulgencio Carneiro e
Oscar do Carmo e Silva.

4ª companhia—Capitão, Antonio do Car-
mo e Silva ;

Tenente, Carlos do Prado Gomes ;
Alferes, Geraldo Martins de Moraes e Al-
cibiades de Paula e Silva.

57º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Vicente
de Lima ;

Tenente-secretario, Luiz Introcaso ;
Tenente quartel-mestre, Luiz Magalhães
Junior ;

Capitão-cirurgião, Dr. Americo Albino da
Almeida Cyrino ;

1ª companhia — Capitão, Manoel Gonçal-
ves Ferreira ;

Tenente, Manoel Joaquim Leite Ribeiro ;
Alferes, Pedro José Ferreira e Isaias de
Oliveira Santos.

2ª — companhia — Capitão, Joaquim Es-
merino Ribeiro do Valle ;

Tenente, Julio Cesar de Magalhães ;
Alferes, José Gonçalves de Moura e Custódio
Ribeiro do Valle.

3ª companhia — Capitão, Donato de Souza
Gomes ;

Tenente, Antonio Lopes Pereira ;
Alferes, Antonio de Padua Pereira e
Thomaz de Aquino Ferreira.

4ª companhia — Capitão, Ananias Americo
Leite Ribeiro ;

Tenente, Esmerino Leite Ribeiro ;
Alferes, João Calisto Rodrigues e Fran-
cisco Alves de Piza.

19º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Osorio
Rodrigues de Alvarenga ;

Tenente secretario, Cherubim Santarém ;
Tenente quartel-mestre, Alfredo Soares
de Oliveira ;

Capitão-cirurgião, João Martins de Aze-
vedo.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Pedro
Leite Ribeiro ;

Tenente, José Maximiano Mendes ;
Alferes, Emygdio José da Silveira e Thomé
Furtado de Mendonça.

2ª companhia — Capitão, Antonio Luiz
Pinto ;

Tenente, Francisco Alves da Rocha ;
Alferes, Joaquim Carlos Pereira e Sebas-
tião José Ferreira.

3ª companhia—Capitão, Antonio Carlos da
Silva ;

Tenente, Joaquim Theodoro Michelin ;
Alferes, Joaquim Patricio de Souza e Fran-
cisco Mancine.

4ª companhia—Capitão, João Luiz Ma-
chado ;

Tenente, Guilherme Pinto Ferreira Coelho; Alferes, João Francisco de Lima e João Campanti.

91ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Antonio Ferreira Leite; Capitães-ajudantes de ordens, Alfredo Ribeiro da Silva e Olympio Dias de Macedo Rollo.

271ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Augusto Ribeiro do Valle; Major-fiscal, João Cruvinel; Capitão-ajudante, Joaquim José Marques; Tenente-secretario, Sozefredo José Alves; Tenente quartel-mestre, Antonio Pinto Ferreira; Capitão-cirurgião, Domiciano Antonio Ferreira.

1ª companhia — Capitão, Elyzer Pereira; Tenente, Antonio Mariano da Almeida; Alferes, José Buono de Azevedo e Marcellino Luiz do Prado.

2ª companhia — Capitão, Norberto Ribeiro do Valle;

Tenente, João de Assis Tinoco Cabral; Alferes, José Miranda e Felippe José Joaquim Niziaro.

3ª companhia — Capitão, Marciano Ignacio Ferreira;

Tenente, José Antonio do Prado; Alferes, Joaquim Cruvinel de Rezende e Joaquim Malaquias de Rezende.

4ª companhia — Capitão, Antonio Cruvinel;

Tenente, Luciano Pires do Moraes; Alferes, Horacio Aprigio de Oliveira e Francisco Antonio Ferreira.

272ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Valerio Lacerda;

Major-fiscal, Sylvestre Theodoro de Souza; Capitão-ajudante, Dr. Alberto José Alves;

Tenente-secretario, Luiz de Podestá;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Prudentiano Ribeiro da Silva;

Capitão-cirurgião, Dr. Urbano da Costa Junqueira.

1ª companhia — Capitão, Francisco Augusto Ribeiro do Valle;

Tenente, Aniceto Baptista Barbosa;

Alferes, Carlos Augusto de Souza e José Francisco Sandy.

2ª companhia — Capitão, Urias Amancio da Silveira;

Tenente, Joaquim de Assis Vasconcellos;

Alferes, Eugenio José da Silva e Leopoldino Manoel da Silva.

3ª companhia — Capitão, Bento Ferreira de Toledo;

Tenente, Joaquim Cassiano Esad dos Santos;

Alferes, Francisco de Assis Primo e Oscar Alves Piza.

4ª companhia — Capitão, Bernardino Correia;

Tenente, Francisco Gonçalves de Rezende;

Alferes, Nephtali de Toledo Mello e Theroncio Bartholomeu da Costa.

273ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Buono de Azevedo;

Major-fiscal, Luiz Costa;

Capitão-ajudante, Custodio Ribeiro Ferreira Filho;

Tenente-secretario, Vicente Introcaso;

Tenente quartel-mestre, Francisco de Assis Alves de Moraes;

Capitão-cirurgião, Dr. Arnoldo da Silva Junqueira.

1ª companhia — Capitão, Evaristo José do Araujo;

Tenente, João Evangelista de Rezende Emygdio;

Alferes, Adelino José Martins e Antonio Mariano de Almeida Junior.

2ª companhia — Capitão, Dr. Octaviano José Alves;

Tenente, Francisco de Borja Martins;

Alferes, José Camillo Pereira e João Batolista do Brito.

3ª companhia — Capitão, José Augusto Ribeiro do Valle;

Tenente, Antonio Euzebio de Araujo;

Alferes, Messias de Assis Vasconcellos e Americo Antonio Ferreira.

4ª companhia — Capitão, Dr. Mario de Magalhães Gomes;

Tenente, Francisco de Paula Lima;

Alferes, Jonas Valencio da Silva e Americo do Prado Gomes.

91ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Custodio Leite Ribeiro Sobrinho;

Major-fiscal, Francisco Antonio de Mello;

Capitão-ajudante, Francisco Silverio de Araujo;

Tenente-secretario, Rodolpho de Barros Cobra;

Tenente quartel-mestre, José Martins Gonçalves;

Capitão-cirurgião, Dr. João Augusto da Silva Penna.

1ª companhia — Capitão, Dr. Lycurgo Leite;

Tenente, Francisco Pinto Ribeiro;

Alferes, José Ribeiro da Silva e João Balbino.

2ª companhia — Capitão, Moisés Alves de Mesquita;

Tenente, Antonio Rodrigues de Araujo;

Alferes, Joaquim Marques Padilha e Antonio Honorio de Araujo.

3ª companhia — Capitão, Erasmo Soares de Barros;

Tenente, Isaias Fulgencio de Oliveira;

Alferes, Pedro Benaci e José Limonge.

4ª companhia — Capitão, José Barbosa de Oliveira;

Tenente, Salustiano Barbosa da Fonseca;

Alferes, Roque Mazzaro e Manoel Luiz do Prado.

Foi privado do posto, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o alferes da 3ª companhia do 95º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Faxina, no Estado do S. Paulo, José Pinto de Godoy.

Foi demittido o tenente do regimento policial no Estado da Bahia Optaciano Paes Coelho do posto de capitão ajudante de ordens da 32ª brigada de infantaria da guarda nacional de Maragogipe, no mesmo Estado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 4 do corrente, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.249, á Sociedade Rovere, Salasco & Comp., italiana, industrial, domiciliada em Turim, Italia, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para a sua invenção de «Um processo para reduzir a frio, sem emprego de alambique e semelhantes, a densidade ou peso de oleos, afim de empregal-os á iluminação e outros usos industriaes».

— Por outros da mesma data, tambem do corrente mez, em idonticas condições e pelos procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, pelos patentes:

N. 4.255, a Antonio Eiland, hungaro, chimico, domiciliado na cidade de S. Paulo, para a sua invenção de «Novo fermento denominado — Fermento natural»;

N. 4.256, a Cabral dos Santos & Comp., brasileiros, negociantes, domiciliados na cidade de S. Paulo, para sua invenção de «Separador e classificador para casti, denominado — Separador e Classificador Nacional»;

N. 4.257, a Ruffin North, subdito britanico, proprietario, domiciliado em Londres, Inglaterra, para a sua invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas para imprimir e distribuir tickets e registrar preços de passagens»;

N. 4.258, a George Jones Atkins, subdito britanico, industrial, domiciliado em Tottenham (Inglaterra), para a sua invenção de «Aperfeiçoamentos em polos ou electrodos de aparelhos electrolyticos e analogos.»

— Por outro de 9 do referido mez, nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 4.260, a Francisco Bech, francez, agente commercial, residente nesta Capital, para a sua invenção de «Um carro automovel annunciador com projecções luminosas nocturnas ao automobilismo, podendo durante o dia ser empregado sem as projecções».

Pela patente n. 3.666 A, de 3 de fevereiro de 1904, foi concedida certidão de melhoramento que introduziu em sua invenção de «Uma nova peça dos chamados aparelhos sanitarios das habitações, que denominou Cuspideira de lavagem continua», já privilegiada pela patente n. 3.666, de 15 de setembro de 1902.

SECRETARIAS DE ESTADO
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Alberto de Oliveira, residente nesta cidade, e Manoel José Ramão, residente no Estado do Pará. — Remettou-se a portaria do ultimo ao governador do referido Estado.

— Agradeceu-se ao Dr. Carlos Costa a offerta que fez á Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro das seguintes obras: Monneret e Fleury — Compendium de médecine pratique — 8 volumes; Bizard et Dinouvilliers — Compendium de chirurgie pratique — 2 volumes; Tardieu — Dictionnaire d'Hygiène publique, 4 volumes; Troussseau — Chimique médicale de l'hotel — Dica — 3 volumes; Bennet — Principes de médecine, 2 volumes; Congrès medico-chirurgical de Franco, 2 volumes; e Memoires divers, 3 volumes.

— Declarou-se: Ao governador do Estado de Santa Catharina, em resposta ao telegramma de 21 do corrente mez, que a inscripção do proprio punho do eleitor, a que se refere o § 2º do art. 18 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, deverá ser feita em portuguez, pois não se comprehende que um cidadão brasileiro desconheça o idioma nacional;

Ao juiz de direito da comarca do Espírito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, em resposta ao officio de 20 do corrente mez, que o individuo que declarou conservar a nacionalidade de origem, si não obteve posteriormente naturalização, é estrangeiro, e, como tal, não poderá fazer parte da comissão de alistamento na qualidade de maior contribuinte;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos effectos, que continúa em vigor a circular de 20 de outubro ultimo, relativa á prestação de exames de mais de um anno do curso.

— Foram concedidos ao Dr. Arthur Noris, delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Salosiano S. Gonçalo, em Cuyabá, tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, em solução da consulta que fez, que, dispondo o art. 163 do Código de Ensino que em caso algum será inferior a tres o numero de membros da banca examinadora, só poderá ser approvado o alumno que obtiver maioria de notas favoráveis.

Requerimentos despachados

Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira, pedindo sejam considerados válidos, para o curso juridico, os certificados dos exames de geographia e chorographia do Brazil, historia geral, inglez, physica e chimica e historia natural, que prestou com destino ao curso de engenharia. — Junte os certificados dos exames.

José Dias Ferraz da Luz, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que seu filho Arliudo de Brito Ferraz da Luz seja admittido, como alumno gratuito, no Internato do Gymnasio Nacional, e que se aceite, para a matricula no 1º anno do dito internato, o exame de admissão ao 1º anno do Collegio Diocesano S. José, que cursou. — O peticionario deve dirigir-se ao director do internato, na conformidade do art. 33 do regulamento em vigor.

Expediente de 23 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Agradeceu-se á Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, em resposta ao officio do 1º secretario da mesma sociedade, de 10 de março corrente, a manifestação dos sentimentos de profundo pesar que, em sessão de 8 deste mez e por proposta de seu presidente Dr. Guedes de Mello, resolveu apresentar a este Ministerio, pelo incendio do edificio da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Declarou-se:

Ao juiz de direito da comarca de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 18 do corrente mez, que o escripturario só deverá ser substituído, caso tenha de funcionar na comissão de alistamento, na qualidade de suppleente dos maiores contribuintes, o que não é provavel que se dê, como bem diz, desde que o mesmo escripturario occupa o numero doze da respectiva lista;

Ao presidente da Camara Municipal da villa de Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 21 do corrente mez, que não ha incompatibilidade legal em que os vereadores dessa camara façam parte da comissão de alistamento na qualidade de maiores contribuintes, sendo que, si assim entenderem conveniente, poderão deixar de funcionar na reunião da mesma camara por occasião de eleger os cidadãos que devem tomar parte nos tra-

balhos daquela comissão, á vista da incompatibilidade moral no exercicio de ambas as attribuições;

Ao ajudante do procurador da Republica em Cruz das Almas, termo do S. Felix, no Estado da Bahia, em resposta ao telegramma de 20 do corrente mez, que, desde que não ha imposto rural e não existe lançamento do predial relativo ao exercicio de 1902, por ter começado este a ser cobrado em 1904, parece que, conforme já opinei em casos semelhantes, devem ser chamados os quatro maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões do referido exercicio de 1902;

Ao Sr. Manoel Adeodato, residente em Cachoeira, no Estado da Bahia, em resposta ao telegramma de 19 do corrente mez, que o imposto a que se refere incide somente sobre pastos abertos, e, assim, parece deve ser considerado como simples taxa municipal, não podendo estar comprehendido na disposição do § 1º do art. 5º das instrucções de 12 de dezembro de 1904;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta á consulta feita pelo presidente da Camara Municipal do S. José do Barreiro, por intermedio do secretario do Interior desse Estado, que a eleição de cidadãos de que trata o art. 9º do decreto n. 5.391 deverá recahir em pessoas estranhas á mesma camara, visto que, no caso contrario, a lei teria determinado expressamente que aquella eleição se effectuasse dentro os respectivos membros;

Ao governador do Estado de Pernambuco, em resposta ás consultas do juiz de direito da comarca do Limoeiro, transmitidas com o officio dirigido em data de 8 do corrente, que a instillação da comissão de alistamento tem prazo fatal, e, assim, não póde estar sujeita á regra estabelecida para as respectivas reuniões, pelo que deve aquella realizar-se no dia 2 de abril proximo; outrosim, que o negociante a quem se refere deverá figurar na lista dos contribuintes com o nome de que usa na firma commercial e com elle funcionar nos trabalhos da comissão, no caso de ser um dos quatro maiores contribuintes de que trata a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.

— Recommendou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 49, de 8 de fevereiro proximo findo, com o qual remetteu cópia do termo de prorrogação do contracto celebrado com o engenheiro Carlos Teixeira Ribeiro para a construcção da maternidade, que, á vista do incendio havido no edificio daquela faculdade, informe do novo sobre o assumpto,

— Remetteu-se ao director geral da Imprensa Nacional o exemplar da «Memoria Historica da Escola de Minas de Ouro Preto», referente ao anno lectivo de 1903 a 1904, assim de que se sirva informar sobre o custo da impressão de 500 exemplares do alludido trabalho.

Expediente de 24 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado, a pedido, Eurico do Azevedo Villela do logar de assistente do laboratório anatomo-pathologico do Hospicio Nacional de Alienados; sendo nomeado para exercer interinamente o referido logar Carlos Mattoso Sampaio Corrêa.

— Foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, ao acompanhado do Instituto Nacional de Musica Cyruejio Quirino de Oliveira.

Expediente de 27 de março de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Cicero Freire para o logar de 3º suppleente do juiz da nona proforia, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Autorizou-se o director da Casa de Correção a vender, mediante concorrência publica, os artigos sem serventia existentes no mesmo estabelecimento.

— Concederam-se 60 dias de licença, com dous terços de vencimentos, para tratamento de sua saúde, ao guarda civil de 3ª classe José Corrêa Vaz. — Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a fim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Palmares, no Estado de Pernambuco, ás justicas de Portugal, a requerimento de Joaquim Agostinho de Mello, para citação de D. Theroza Fernandes Marques, conhecida por Theroza Marques de Oliveira, seu marido e outro;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, para informar, o requerimento em que Paulino Alves, preso na Casa de Detenção desta Capital, pede transferencia para a Casa de Correção;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, 17 decretos de 6 de fevereiro findo, nomeando suppleentes de juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica, nos municipios de Alfenas, Bom Sucesso, Cabo Verde, Queluz e Santo Antonio do Monte, na mesma secção.

Expediente de 27 de março de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das obras publicas o recebimento do officio n. 280, datado de 27 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Sergio Henrique da Silva, Alcino da Silva Rocha e Firmino Cabral;

Ao chefe de policia, os laudos de exame de validez de Estevão Pinto Sá e José Americo Machado;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a conta de Joseph Girond & Comp., na importancia de 527\$700, proveniente de fornecimentos feitos a esse estabelecimento, em fevereiro findo;

— Solicitaram-se providencias:

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem concedidas cadernetas de passes de 1ª classe, entre as estações Central e de Santa Cruz, ao inspector sanitario Dr. João Pedro de Albuquerque e a Augusto Magalhães Alves, fiscal das desinfecções nos suburbios;

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para que tenham sahida livre de direitos 1.010 saccos destinados a esta directoria, contendo enxofre e vindos de Liverpool no paquete inglez *Oruba*.

— Recommendou-se:

Aos delegados de saúde do 4º e 5º districtos sanitarios, que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Camerino n. 105;
Rua da America n. 98;
Rua Barão de S. Felix n. 182;
Rua do Hospicio n. 291;

Aos delegados de saúde dos distritos sanitários, providências assim de que, sempre que houverem de transmitir a esta directoria autos de infracção, sejam os mesmos acompanhados dos termos de intimações que os motivaram; e, outrossim, empreguem o máximo cuidado para que, dos mesmos autos, conste o verdadeiro nome do infractor e não nome diverso do da pessoa que assigna o auto.

—Communicou-se.

Ao coronel comandante do corpo de bombeiros, que o serviço de desinfecção das galerias de agua; pluvias pelo gaz Clayton será feito, de 27 do corrente a 1 de abril, nos seguintes pontos:

Dia 27—Ruas Haddock Lobo e Machado Coelho;

Dia 28—Beccos do Imperio e Carmelitas;

Dia 29—Rua Conde de Lage e adjacentes;

Dia 30—Rua Benjamin Constant;

Dia 31—Continuação da rua Benjamin Constant;

Dia 1 de abril—Rua do Cattete entre a de D. Luiza e Santo Amaro;

Ao inspector das Obras Publicas, idem e que existem quebrados:

Na rua D. Luiza, um ralo, em frente á rua do Cattete;

Na rua Benjamin Constant, um ralo, em frente ao n. 15;

Na rua do Cattete, um tampão, em frente á rua de Santo Amaro;

Na praça Rio Branco, tres tampões, sendo um em frente ao n. 70, outro em frente ao n. 76 e o outro em frente ao Hotel Inglez;

Na Praia da Lapa, um tampão, em frente ao Becco dos Carmelitas;

No Becco do Rio, dous ralos, sendo um em frente ao n. 35 e o outro ao n. 53.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1905

Alvaro Alves Vianna.—Certifique-se.

Alfredo Vieira Machado (9º districto).—Reduzo a multa a 50\$000.

Alberto Prochel (2º districto).—Indeferido.

Maria José Cupertino Durão (1º districto).—Concedo 30 dias.

José Joaquim Gomes de Souza (2º districto).—Indeferido.

Maria Leopoldina da Silva Sampaio (2º districto).—Concedo 30 dias.

Joaquim Nunes das Neves (9º districto).—Indeferido.

Françisco Floriano da Silva Ramos (9º districto).—Indeferido.

Verissimo de Souza Machado (9º districto).—Indeferido.

Antonio Alves dos Santos (2º districto).—Deferido.

Dia 27

Capitão João Manoel Alves (7º districto).—Relevo a multa imposta.

Lucas Pires dos Santos (9º districto).—Relevo a multa imposta.

Manoel Antonio Pereira Guimarães.—Certifique-se.

Damião Rodrigues Duarte Rosa.—Deferido.

Associação de Nossa Senhora Auxiliadora (1º districto).—Deferido.

Antonio Joaquim da Costa (9º districto).—Indeferido.

Rodrigues & Rocha (9º districto).—Indeferido.

Virgílio Lascasas dos Santos (9º districto).—Relevo a multa imposta.

Bento Luiz Felix da Silva (9º districto).—Indeferido.

Antonio José de Faria Fonseca.—Deferido.

Henrique Guilherme Fernando Halfeld.—Deferido.

Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.—Indeferido.

Americo Baptista Gonçalves.—Indeferido. José Pires Filho.—Indeferido, quanto ao Licor Confortativo; e deferido, quanto ao outro preparado.

Antonio Francisco Xavier de Vasconcellos.—Indeferido, quanto aos preparados Elixir Carminativo e Xarope de musgo composto; deferido, quanto aos outros.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente:

Foram transferidos os seguintes escriptões de circumscripções urbanas:

João Augusto Durão de Faria, da 6ª para a 11ª; Bento de Macedo Guimarães, desta para a 20ª; e desta para a 6ª, Hormino Brito de Souza;

Foram exonerados o 1º suppleante do delegado da 3ª circumscripção urbana Guilherme Manoel Pereira dos Santos e o 2º da mesma circumscripção Benjamin Alexandre dos Santos; sendo nomeados, para substituir o primeiro, Luiz Rodrigues Vareiro, e o segundo, o capitão Alfredo Pinto de Carvalho;

Foi nomeado inspector seccional interino da 7ª circumscripção urbana o cidadão Manoel José Avelino Coelho.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Tesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Preussische National Versicherungs-Gesellschaft, Stettin, pedindo uma certidão.—Passe-se a certidão.

Suzana Francelina do Espirito Santo, pedindo cumprimento de um alvará para pagamento de apolices que foram sorteadas.—Satisfaça as exigencias da Directoria do Contencioso.

London and Brazilian Bank, limited, por seu gerente, pedindo prorogação do prazo que foi concedido para o funcionamento da sua caixa filial, no Estado do Amazonas.—Apresento procuração com poderes especiais para o fim requerido.

Manoel Vaz Osorio e outros, pedindo cumprimento de uma precatória para pagamento de apolices que foram sorteadas.—A vista dos pareceres, a precatória não pôde ser cumprida.

Elina Echebarne, pensionista do Ministerio da Marinha, pedindo alteração do seu nome na folha respectiva por haver contrahido matrimonio.—Apresentada a tradução do documento de fls. 2 a 3 v. que satisfaça as exigencias legais, seja feita a respectiva nota na folha.

Elina Echebarne Castellanos, por seu procurador, pedindo entrega de um documento.—Entregue-se, mediante recibo.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo entrega de quotas de loterias concedidas ao Asylo Gonçalves de Araujo.—Entregue-se ao Asylo Gonçalves de Araujo a importancia de 5:920\$, quota do producto do imposto de 5% sobre os premios de loterias, apurado no exercicio de 1904, a que tem direito o mesmo asylo, conforme o parecer da Directoria da Contabilidade.

Dr. Carlos Dias Delgado, por seu procurador, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas.—Reconheça a firma do juiz signatario do officio de fls. 7.

Instituto do Ceará, pedindo entrega de quotas de loterias.—Autorize-se a entrega, na forma do parecer.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para pagamento de apolices que foram sorteadas, pertencentes a tres menores.—Satisfaça as exigencias da Directoria do Contencioso.

Lycceu de Artes e Officinas da cidade de Campinas, pedindo entrega de quotas de loterias.—Autorize-se a entrega, de accordo com o parecer.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para pagamento de apolices pertencentes a Antonia Amelia Soares e que foram sorteadas.—Satisfaça as exigencias dos pareceres.

Asylo de Mendicidade Padre Cacique, do Porto Alegre, pedindo entrega de quotas de loterias.—Autorize-se a entrega de 5:341\$589 ao Asylo de Mendicidade Padre Cacique, em Porto Alegre, de quotas de loteria a que tem direito, relativamente ao anno de 1904, de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

José Luiz Fernandes Braga, pedindo restituição de uma carta de aforamento.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Faça-se a apostilla.

Santa Casa de Misericordia do Piracicaba, pedindo pagamento de quotas de loterias.—Pague-se, de accordo com o parecer supra.

Maria Ascenção de Souza, pedindo restituição de quantia depositada no Thesouro.—Restitua-se, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Sociedade Propagadora do Sciencias e Artes, de Juiz de Fora, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entreguem-se, de accordo com o parecer.

Companhia Paulista de Vias-Ferreas e Fluvias, pedindo pagamento de contas.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Santa Casa de Misericordia do Curvello, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entregue-se á Santa Casa de Misericordia do Curvello, no Estado de Minas Geraes, a importancia de 1:315\$121, saldo do beneficio de loterias do anno de 1904, a que tem direito a mesma Santa Casa, de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

Leopoldina Railway Company, limited, pedindo pagamento de contas.—Pague-se á requerente, *Leopoldina Railway Company, limited*, a quantia de 267\$390 de passagens concedidas a este ministerio durante o mez de outubro do anno passado, de accordo com o parecer supra.

Sociedade Amante da Instrução, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entregue-se ao asylo de orphãos da Sociedade Amante da Instrução a importancia de 25:261\$081 de quotas de loterias a que tem direito, sendo 10:000\$ do 2º semestre de 1903 e 15:261\$084 do 1º e 2º semestres de 1904, de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

Veridiano de Carvalho e Oliveira, pedindo pagamento de percentagens sobre arrecadação de impostos de consumo, quando agente fiscal em S. Paulo.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entreguem-se as quotas proporcionaes de janeiro e fevereiro ultimo, á vista do parecer.

Elvira de Araujo, reclamando contra o acto da Recebedoria collectando-a para o pagamento do imposto de industrias e profissões, com que foi lançada uma casa de desceitos e emprestimos que explora.—Dirija-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Instituto dos Surdos-Mudos, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entregue-se ao Instituto dos Surdos-Mudos a importancia de

20:261\$684 de quotas de loterias a que o mesmo instituto tem direito, sendo 5.000\$ do 2º semestre de 1903 e 15:261\$684 do 1º e 2º semestres de 1904, de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

João Monteiro da Luz e outros, reclamando contra o modo por que é cobrado pela Estrada de Ferro Leopoldina o imposto de transporte das viagens circulares trimensaes entre esta Capital e Petropolis. — Indeferido.

José Luiz Osorio, pedindo pagamento da pensão não recebida pela finada Maria do Rosario Martins de Castro e Silva, viuva do coronel Geographo de Castro e Silva. — Indeferido, á vista do parecer da Directoria do Contencioso.

Companhia Morro da Mina, pedindo isenção de direitos para material destinado aos serviços. — Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar, correndo quaesquer despesas por conta da supplicante.

Sociedade anonyma *E. Furri, Limited*, por seu procurador, pedindo licença para funcionar no Brazil. — Dirija-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Joaquim Augusto Martins, pedindo titulo definitivo de nacionalização do vapor *Sepe-tiba*, ex-Rio Acre. — Passe-se o titulo definitivo de nacionalização, á vista do parecer.

Pedro Fernandes Moreira Magro, pedindo para prestar sua fiança de cobrador da Recebedoria desta Capital. — Lavre-se o termo de fiança, sendo depois presente este processo ao Tribunal de Contas para os devidos fins. Opportunamente dê-se conhecimento á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Amelia da Porciuncula Alves de Araujo, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas. — Cumpra-se o alvará, na forma dos pareceres.

Hospital de Nossa Senhora das Dores, de Itabira, em Minas Geraes, pedindo entrega de quotas de loterias. — Entreguem-se, de accordo com o parecer.

Hermogenes Pedreira Daltro, pedindo solução de um processo sobre restituição de alugueis pagos por uma casa da freguezia de Nazareth, na Bahia. — A petição do supplicante já foi despachada por este ministerio, tendo se feito a necessaria comunicação á Delegacia Fiscal na Bahia, em ordem da Directoria do Expediente, n. 115, de 28 de julho de 1904.

Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, pedindo levantamento da fiança que prestou em favor de Manoel de Jesus Valdetaro no cargo de fiel do thesoureiro da commissão das obras do porto desta Capital. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Luiza Rosa de Barros Amaral, pedindo licença para vender um terreno de marinha accrescido da praia Formosa, do qual é foreira. — De accordo com os pareceres. Concedo. Provido o pagamento do laudemio, passe-se a licença.

João Baptista do Nascimento Silva, pedindo licença para vender um predio construido em terreno de marinha em Nithe-roy. — De accordo com os pareceres. Concedo. Expeça-se guia para o pagamento dos sellos e do laudemio alludidos na informação do zelador dos proprios nacionaes. Comprovado esse pagamento, passe-se a licença.

— Processos :

De pagamento de dividas de exercicios findos :

Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa. — Relacione-se.

Luiz Augusto Tinoco de Lacerda. — Relacione-se.

Virgilio de Almeida Lopes. — Relacione-se.

Dr. Alberto Diniz Junqueira. — Relacione-se.

Virgilio Rodrigues da Cunha. — Relacione-se.

Maria Ramos Pereira Castilho, vencimentos de seu finado marido, Marcolino Alves de Castilho. — Relacione-se.

Antonio Jorge da Silveira. — Relacione-se. Firmino Fontes. — Relacione-se.

Alfredo Alves de Castilho. — Relacione-se. Juvenal da Cunha Ribas. — Relacione-se.

Jacintho Dias. — Relacione-se. Alexandre Rouban Jeune. — Relacione-se.

Alberto Marcello Lebre. — Relacione-se a quantia de 248\$, de que é credor Alberto Marcello Lebre, de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1903 como machista da Administração dos Correios do Piauh, de accordo com o parecer.

Dr. Horacio Rodrigues Antunes. — Pague-se, de accordo com o parecer, a quantia de 3:437\$758 ao Dr. Horacio Rodrigues Antunes, vencimento que deixou de receber nos periodos de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1902, de 1 de janeiro a 11 de fevereiro e de 20 de maio a 31 de dezembro de 1903, pela regencia da cadeira de zoologia, no impedimento do lente respectivo da Escola Polytechnica.

Alfredo Avelino Pinto Guimarães. — Relacione-se a importancia de 32\$924 de que é credor Alfredo Avelino Guimarães, de serviços prestados como bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil nos exercicios de 1898 e 1902, de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

José Pereira dos Santos. — Relacione-se a importancia de 77\$500 de que é credor José Pereira dos Santos, de diarias a que tem direito como fozuista da lancha a cargo da Administração dos Correios do Piauh, durante o mez de dezembro de 1903.

Pelo Sr. director :

José Maria de Araujo Gomes, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, fazendo igual pedido. — Declare em que qualidade e para que fim pede a certidão.

A mesma companhia, idem. — Declare em que qualidade e para que fim pede a certidão.

A mesma companhia, idem. — Declare em que qualidade e para que fim pede a certidão.

A mesma companhia, idem. — Declare em que qualidade e para que fim pede a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 27 de março de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 58—Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que só a escriptura publica é documento habil para provar a propriedade do predio demolido a que se referem os avisos deste ministerio ns. 1.867, de 8 de junho do anno proximo [passado e 325, de 3 de fevereiro do corrente, não podendo ser accedido o que, para aquelle fim, foi presente a esse mesmo ministerio e acompanhou o ultimo dos citados avisos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 50—Verificando-se do incluso processo ser necessario o credito de vinte contos de réis (20:000\$000) para pagamento de despesas que de'em ser levadas á conta da verba «Mesas de rendas e collectorias» do exercicio de 1904, consulto-vos sobre a legalidade da abertura de um credito da referida importancia, supplementar aquella verba, á vista do disposto no art. 26, n. 1, da lei n. 1.145 de 31 de dezembro de 1903.

— Sr. presidente da Camara Syndical de

Correctores :

N. 88—Tendo João de Souza Lage, em petição de 22 do corrente mez, requerido a este ministerio que fossem expedidas ordens para a venda de cincoenta apolices, que constituem a fiança do ex-corrector Ornellas Bittencourt, por estar findo o prazo marcado no edital da Camara Syndical para a apresentação das reclamações que, porventura, pesassem sobre a dita fiança, dou-vos conhecimento do assumpto para que providencias como for de direito, visto tratar-se de assumpto da vossa competencia.

Dia 28 de março de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 32 — Attendendo ao que me representou o director da Contabilidade do Theouro Federal, rogo vos digneis de providenciar para que o 1º escripturario do mesmo Theouro Alvaro Jorge Moreira seja dispensado do serviço de distribuição de guarda aos batalhões da guarda nacional desta Capital.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 57 — Tendo a Companhia Nacional de Navegação Costeira solicitado isenção de direitos para 20.000 toneladas de carvão, que pretende importar no corrente anno com destino ao consumo da seus vapores, resolveu este Ministerio designar o engenheiro fiscal da navegação da Companhia Novo Lloyd Brasileiro para apresentar o certificado exigido pelo n. 2º do art. 432 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas ; o que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 23 — Para que se possa resolver sobre a expedição do titulo do vencimento de inactividade do pratico de 3ª classe do Estuario do Rio da Prata e seus afluentes Joaquim Pinto da Victoria, aposentado, por decreto de 14 de setembro do anno passado, rogo vos digneis informar-me não só em que data teve execução aquelle decreto, mas tambem qual a situação do referido funcionario no periodo de 11 de julho de 1903 até o dia em que se tornou efectiva a sua aposentadoria, visto nada constar a respeito dos papeis transmittidos com o vosso aviso n. 1.346, de 30 do alludido mez de setembro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 52 — Tendo a Sociedade Propagadora das Bellas Artes solicitado a este Ministerio as providencias necessarias afim de que seja applicada á reconstrução do proprio nacional em que funciona, a dotação de 100:000\$, concedida pelo Congresso Nacional, peço vos digneis de emitir parecer acerca da abertura de um credito da referida importancia, para aquelle fim, tendo em vista a disposição do art. 20, n. 19, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.

— Sr. Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica :

N. 89 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o pagamento da quantia de 70\$, devida ao perito Diniz Genesio Gomes e de que trata a vossa carta precatoria de 10 de fevereiro ultimo, deve ser requisitado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 27 de março de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 135 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 790, de 23 de dezembro do anno passado, e

interposto pela Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, da decisão dessa inspeccoria mandando, de conformidade com os pareceres da Commissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, classificar como côres de anilina, sujeitas á taxa de 2\$ por kilogramma, do art. 146, da Tarifa, a mercadoria que, entre outras, a recorrente submettu a despacho pela nota d' importação n. 6.562, de junho de aquelle anno, como materias corantes, para pagar a taxa de 1\$800 por kilogramma.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 26—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, determinou que fosse presente á junta administrativa dessa caixa, para seu conhecimento, o vosso officio n. 30, de 15 de fevereiro ultimo, solicitando autorização para calcular á razão de 6\$ por milheiro a gratificação que deverá ser abonada aos empregados dessa mesma repartição pela assignatura de notas do Governo.

N. 27—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que á Companhia de Seguros Contra Fogo Magdeburgo foram entregues as dez apolices da divida publica da União, de ns. 3.074 e 230.487 a 230.495, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro em garantia das operações da agencia da mesma companhia estabelecida no Estado do Paraná.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 19—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 155, de 13 do fevereiro ultimo, tratando da conveniencia de serem admitidos quatro auxiliares, sujeitos á fiança de 200\$ cada um, para se encarregarem da verificação e contagem das moedas de nickel do antigo cunho, vindas dos Estados, peço-vos que informeis qual a gratificação que julgaes dever ser abonada a cada um dos ditos auxiliares e quando, pouco mais ou menos, terminará o trabalho de que vão ser os meos incumbidos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 20—Sendo de necessidade para o serviço a existencia nesta directoria das leis do orçamento da receita e despesa do corrente exercicio, rogo vos digneis enviar-me 30 exemplares das referidas leis.

N. 21—Remetto-vos o incluso requerimento, acompanhado de um attestado medico, em que João Andréa, revisor do *Diario Official*, solicita lhe sejam concedidos seis mezes de licença, com vencimentos, para tratamento de saúde, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no mesmo requerimento, presteis informações a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 62—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o incluso processo relativo ao levantamento da fiança, no valor de 500\$, em dinheiro, prestada por João Evangelista de Lima para garantia da responsabilidade de Antonio Eloy de Souza Oliveira, no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes de Angra dos Reis e Paraty.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 37—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, proferido sobre o requerimento em que o ajudante da officina de fundição da Casa da Moeda Francisco Rocha dos Santos solicita aposentadoria, peço-vos providencias para que o mesmo funcionario seja submettido a inspeção da saúde.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 30—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 22, de 25 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachadas na Alfandega desse Estado, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 6º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, duas caixas constantes da inclusa relação, contendo objectos de expedientes e vindas da Allemanha pelo vapor *Bahia* com destino ao consulado desse paiz nessa capital.

N. 31—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 11, de 6 de fevereiro findo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, que o favor de que trata o decreto n. 5.192, de 16 de abril de 1901, só podia vigorar até 31 de dezembro ultimo, como está expresso no mesmo decreto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 46—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, nomeando Manoel Nunes Pinheiro para o logar de collector das rendas federaes em Alvinópolis, nesse Estado.

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 12 de novembro do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a do collector das rendas federaes no municipio de Mar de Hespanha, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouvêa contra José Maria Gonçalves, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 1 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 48—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o vosso officio n. 40, de 31 de outubro do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes nullo o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes de Palma contra Angelo Brun, estabelecido em Morro Alto, por parte do registro do seu negocio, resolveu, por despacho de 1 de fevereiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 49—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o officio n. 36, de 21 de outubro do anno passado, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual julgou nullo o processo instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Jacutinga, nesse Estado, contra Abrahão Addade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 59—Em confirmação do meu telegramma de hoje datado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Amazon Telegraph Company, limited*, resolveu, por despacho de 22 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 25 milhas nauticas de cabo telegraphico e meia

milha de cabo aereo, importadas no vapor *Benedict* por aquella companhia.

Outrosim, vos declaro haver o Sr. Ministro resolvido, pelo mesmo despacho, que a companhia em questão requeira ao inspector da Alfandega desse Estado a permissão, que tambem pretendia obter do Thesouro, para baldear aquelles objectos para o vapor telegraphico *Viking*.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, foram entregues á Companhia de Seguros Contra Fogo «Magdeburgo» as dez apolices da divida publica da União ns. 3.074 e 230.487 a 230.495, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro, afim de garantir as operações de sua agencia estabelecida nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 46—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Aniano Bezerra Cavalcante da Silva Costa, para o logar de 3º escripturario da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 19—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando Permino de Castro e Silva para o logar de 2º escripturario da Alfandega da Parahyba.

— Sr. director da Directoria do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

N. 8—Respondendo ao vosso officio n. 553, de 5 de janeiro ultimo, communico-vos que, á vista do disposto no art. 36 do regulamento anexo ao decreto n. 4.630, de 14 de novembro de 1902, só mediante o pagamento da quantia de 219\$ pôde ser feita a remessa da colleção das leis federaes relativas aos annos de 1889 a 1903.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 66—Devolvendo a essa delegacia o processo enviado com o vosso officio n. 207, de 26 de setembro de 1903, e referente á infracção do regulamento dos impostos de consumo attribuida ao commerciante José Lopes Villamil, declaro-vos, para os devidos fins, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 14 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, recomendar-vos providencias para que, pela Collectoria das Rendas Federaes em Bagé, seja aberta margem á defesa daquillo commerciante.

N. 67—Em confirmação ao meu telegramma de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação do Presidente desse Estado, feita no telegramma de 27 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 28 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, de trinta e sete volumes M. A. o dezoito ditos S. E., importados de Hamburgo no vapor *Paranaquá*, contendo objectos destinados ao Hospital Santa Elizabeth, em S. Leopoldo, e instrumentos de ensino para diversos collegios das Irmãs Franciscanas.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente, nomeando João Damasceno Barbosa para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 108—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 268, de 8 de dezembro de 1903, e referente ao recurso que interpuzestes do vossa deci-

do confirmando a do collecter das rendas federaes em Franca, que julgou improcedente o auto de infração de regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1903, lavrado em 6 de março do dito anno de 1903 pelo agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Vieira Barbosa contra a viuva Serafim Borges, resolveu, por despacho de 28 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso *ex-officio* para o fim de ser imposta a infractora a multa de 100\$, minimo do art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 17—Com relação ao processo, encaminhado com o vosso officio n. 19, de 22 de novembro do anno proximo passado e referente ao recurso interposto pelos negociantes desta praça C. Abranches & Comp., do acto pelo qual o inspector da alfandega desse Estado, baseando-se no auto lavrado, em 18 de igual mez do anno de 1903, pelo agente fiscal dos impostos de consumo, Theodoro de Andrade Cortes, lhes impoz a multa de 1.000\$ como infractor do art. 14, § 1º, do regulamento dos mesmos impostos, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste resolveu declarar nullo o alludido processo, por isso que nos termos do art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o auto não devea ter sido tomado em consideração.

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 72, de 26 de dezembro do anno passado, e em que recorrais da decisão pela qual confirmastes a do collecter las rendas federaes do Maranhão, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo escripturario Francisco Abdm Araxellas contra Alfredo Firpo & Comp., por infração do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

Dia 28 de março de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 136—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Cotrim & Peixoto, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar, nos termos do art. 2º, alinea 1ª, n. XII, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro do anno passado, o despacho, livre de direitos, de um dormente para moedas, constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ao engenho central da Sapucaia, de sua propriedade, situado em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 14—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario dessa delegacia Jayme Bricio Guilhon.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1905

Xisto Rangel.—Satisfaça o supplicante a justa exigencia do Sr. engenheiro zelador interior dos proprios nacionaes, afim de que possa ser attendida a sua pretensão.

Imprensa Nacional
EXPEDIENTE DA DIRECTORIA
Dia 27 de março de 1905

Solicitou-se da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal ordem para pagamento a Alfredo Ebel de um conta proveniente do fornecimento de material.

—Communicou-se ao Sr. Ministro da Fazenda:

Que, em cumprimento á sua ordem constante do officio da Directoria do Expediente, n. 17, de 11 do corrente, foram remetidos, por intermedio da Delegacia Fiscal no Amazonas, nove volumes contendo publicações, destinados á Prefeitura do Alto Juruá.—Nesse sentido officiou-se ás referidas delegacia e prefeitura;

Que foram postas á disposição da Directoria da Casa da Moeda as tintas que serviam para a impressão das apolices do emprestimo de 1897, o, como não existisse mais papel do que foi empregado na referida impressão, aquella directoria foi remetida amostra de um outro.

—Foram remetidas á Directoria Geral dos Correios, convenientemente desdobradas, as contas relativas ao 1º trimestre de 1904, que para esse fim foram devolvidas.

—Declarou-se á intendencia da Estrada do Ferro Central do Brazil que já foi corrigido um erro que se deu no calculo para fixar-se o preço de uma encomenda ultimamente remetida.

Dia 28

Declarou-se:

Ao Sr. Ministro da Justiça, o preço para a impressão da «Memoria Historica da Escola de Minas do Ouro Preto», relativa ao anno de 1903—1904;

Ao director da Escola Polytechnica, que os originaes das publicações destinadas a *Diário Official*, da mesma forma que os pedidos de fornecimento de impressos e trabalhos graphicos, devem, nos termos do regulamento vigente, ser dirigidos directamente á Directoria da Imprensa Nacional e não aos demais funcionarios do mesmo estabelecimento).

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO
Dia 27 de março de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento de 1904, sejam pagas as quantias de 1:708\$280, e 72:485\$255, provenientes do fornecimento de varios artigos feitos a este ministerio (avisos ns. 498 e 499).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO
Dia 21 de março de 1905

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, rogando se digno de providenciar afim de que sejam fornecidas á administração da praticagem da barra do Rio Grande do Sul, pela commissão das obras da mesma barra, cinco chatas com pedras para ser augmentado e reforçado o caes improvisado dentro da estacada para garantir os proprios nacionaes alli existentes (aviso n. 331).—Communicou-se á administração da praticagem da barra do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1905

Joaquim Rodrigues dos Santos.—Indeferrido.

Manoel Raul de Freitas.—Idem.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente, foi nomeado o coronel do corpo de engenheiros Innocencio Serzedello Corrêa para exercer o cargo de delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 7º districto militar e dispensado do mesmo cargo o tenente-coronel do referido corpo Caetano Manoel de Faria Albuquerque.

Expediente de 20 de março de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Reiterando o pedido constante do aviso n. 93 de 17 de fevereiro findo, relativo á distribuição do credito de 270:205\$766 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

—Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres o credito de 166\$133 (our) correspondente a frs. 451,10 para attendor á reclamação da *Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et d'Homcourt* (aviso n. 161).

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 200\$ á José Carlos Neves Gonzaga (aviso n. 162);

De 3:070\$ á Manoel José Diniz (aviso n. 163);

De 18:204\$550 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro (aviso n. 164);

De 2:886\$914, sendo: a Fernandes, Machado & Santos 215\$400; ao *Jornal do Commercio* 304\$200 e a Martins do Amaral 2:070\$314 (aviso n. 175);

De 395\$161 a D. Maria Januaria de Barreiros Pires (aviso n. 167);

De 2:329\$800, sendo: a Gonçalves, Castro & Comp. 1:184\$400; a Leandro Martins & Comp. 555\$400; a Mos, Irmão & Comp. 183\$; a Ribeiro & Costa 98\$ e a Rodrigo Vianna 310\$ (aviso n. 167 A).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, declarando que ao capitão do corpo de engenheiros Emilio de Azevedo, encarregado das obras do quartel de linha no dito Estado, devem ser abonados vencimentos de commissão activa de engenheiros.

—Ao director geral de Engenharia, mandando substituir os saldos da 1ª, 2ª e 3ª companhias do 2º batalhão de infantaria, de accordo com o orçamento organizado na repartição a seu cargo.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Mandando servir no 1º batalhão de infantaria o alferes do 1º regimento de cavalaria José Estevão de Amazonas Ferraz.

Permittindo:

Ao major do 3º batalhão de infantaria Olympio Agobar de Oliveira recolher-se á sede do 6º districto militar, afim de ali gozar a licença que obteve para tratamento de saúde;

Ao alferes do 23º batalhão de infantaria Paulino de Freitas Amaral demorar-se mais 30 dias no Estado das Alagoas.

Dia 21

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando a remessa á Fabrica de Polvora da Estrela, do *Diário Official*, a contar de 31 de dezembro ultimo (aviso n. 569).

—Ao Sr. Ministro da Marinha, submetendo á sua consideração papeis em que o ex-auditor de guerra interino no 1º districto militar Dr. Luiz Ribeiro Gonçalves pede pagamento de gratificação, a que se julga com direito, por ter servido como auditor da marinha em diversos conselhos, a contar de novembro ultimo.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Matto Grosso, remetendo, para informar, papeis em que Jovina da Silva Brazil pede

pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu marido o músico do 34º batalhão de infantaria João Francisco da Silva Brazil, já fallecido.

— Ao commandante da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, concedendo licença ao alumno Antonio Candido de Almeida Costa para prestar exames vagos do 2º anno de francez e inglez, uma vez approved em francez, 1º anno, geometria e sciencias.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando desligar o alumno Elyseu Guilherme da Silva Junior, conforme pediu Elyseu Guilherme da Silva, pai do mesmo alumno.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando fornecer uma mesa de pontaria, systema Pyrrho, á Escola Preparatória e de Tactica do Realengo.

— Ao intendente geral da Guerra:

Declarando que deve ser mantido o valor de 938 réis, fixado para os extraordinarios, na guarnição e fronteira de Uruguayana, ficando o respectivo commandante autorizado a alocar por administração os artigos componentes dos referidos extraordinarios.

Mandando fornecer diversos artigos á comissão de experiencias de polvoras chemicas.

Permittindo o despacho nas allandegas:

De Santos, de uma caixa contendo 1.000 cartuchos para caça, pertencente a Fratelli Martinelli & Comp.;

Da cidade do Rio Grande, de 4.224 kilogrammas de dynamite, 282 ditos de estopim e 190.700 espoletas electricas destinadas á comissão encarregada das obras da barra do Rio Grande;

De Corumbá, de 6 fuzis Wenchester, 10 revolvers Smith and Wesson, 102 espingardas para caça e seis pares de pistolas, pertencentes a Pereira & Sobrinho e 72 espingardas de caça e seis pistolas Gandt, destinadas a Josetti, Nunes e Ronlon.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo:

Ao 2º sargento do 4º regimento de cavallaria Francisco de Assis Garcia, por menagem, o interior do quartel do 3º batalhão de infantaria, conforme pediu;

Ao 2º sargento do 3º batalhão de infantaria Antero Augusto de Athayde e ao covo de esquadra do 9º regimento de cavallaria Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes, 60 dias de licença registrada a cada um, para tratarem de negocios do seu interesse, este na Capital Federal e aquelle na cidade de Jaguarão, conforme pediram.

Mandando:

Recolher á Capital Federal, o auditor de guerra Dr. José Nabuco Neiva, afim de ser inspeccionado pelo conselho superior de guerra.

Servir no 12º batalhão de infantaria, por dois mezes, o capitão do 19º Carlos Jansen Junior e o alferes do 6º João Francisco Filho.

Permittindo ao alferes do 24º batalhão de infantaria Nestor da Silva Brito ir ao Estado do Rio Grande do Norte buscar sua familia.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 2º tenentes Ascendino Homem de Carvalho, do 6º para o 5º regimento, e Rodolpho Vossio Brigido deste para aquelle corpo;

Na arma de cavallaria, o alferes José Raymundo Guimarães Padilha, do 6º regimento para o 11º.

Requerimento despachado

Dia 28 de março de 1905

General de brigada reformado Honorato Caldas, pedindo exclusão do serviço do exercito de seu sobrinho ex-alumno Cornelio Caldas da Silveira. — Aguarde a conclusão do conselho de guerra em que está praca tem de depor como testemunha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 27 de março de 1905

Declarou-se ao presidente da Sociedade Sergipana de Agricultura que já foi autorizada a isenção do pagamento do porca da sua correspondencia pela circular da Directoria Geral dos Correios n. 19/2, de 11 deste mez.

Dia 23

Remetteu-se á Directoria Geral dos Telegraphos, para informar novamente, o aviso do Ministerio da Guerra indagando si o da Industria pôde concorrer com uma parte da despesa de 105:882\$, que resta fazer para ultimarem-se a construção da linha telegraphica da Guarapuava á Colonia Militar da Foz do Iguaçu.

— Communicou-se á mesma directoria geral que foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a restituição de 110\$, devida ao telegraphista de 3ª classe Galdino Sampaio.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1905

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo que a carta e os estatutos da companhia sejam approved e que seja concedida a autorização necessaria para funcionar no Brazil. — A peticionaria, fundada em arranjos que diz ter feito e em direitos, autorizações e mesmo terrenos que diz ter adquirido, e propondo-se a desenvolver a força hydraulica no Parahyba, nas proximidades da estação de Sapucaia, ramal de Porto Novo, Estrada de Ferro Central do Brazil, com o fim de transmittir a força aproveitada em forma de energia electrica á Capital Federal e a outros logares, no intuito de ser utilizada para iluminação, força motriz e outros fins industriais — requer, para desempenho do proposito assim manifestado, a approvação dos seus estatutos e a necessaria autorização para funcionar no Brazil.

Não tendo, porém, as companhias anonyms estrangeiras capacidade civil activa para praticarem acto algum judicial ou extra-judicial enquanto não forem reconhecidas e autorizadas a funcionar no Brazil por acto do Governo Federal (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 47; C. do Carvalho, Nova Cons. das Leis Civis, art. 163), e achando-se a peticionaria na dependencia desse reconhecimento e autorização, evidente se torna que nullo, de pleno direito, e incapazes de qualquer effito juridico são todos os arranjos e actos de aquisição a que allude a peticionaria em sua petição (decr. cit., cit. art. 47, embinado com os arts. 62, 70 e 85), os quaes, por isso mesmo, nem sequer podiam ser allegados perante o Governo Federal ou qualquer autoridade publica do paiz.

Por outro lado, o objectivo a que se propõe a peticionaria é de ordem a não ser admitido ou tolerado pela administração federal:

a) porque o Parahyba pertence á classe dos bens publicos de uso commum, por sua natureza, inalienaveis e isentos de servidões, e, estando sujeito ao dominio da União, só

pôde ser explorado industrialmente mediante concessão em boa forma, aliás transitoria e limitada, que jámais foi feita, pelo Governo Geral ao tempo do extinto Imperio, ou pelo Governo Federal, depois da instituição da Republica;

b) porque, dada a ausencia de tal concessão, nenhum direito, em favor de terceiros, pôde resultar de quaesquer actos ou contractos realizados, sem audiencia e अनुencia expressa e solemne do poder competente, com referencia ao rio Parahyba, no trecho indicado ou em outro, ou com referencia a qualquer outro rio dos do dominio da União, tanto mais quanto se trata, no caso, do direito; inaufereveis e de interesses soberanos da administração federal, que não são susceptiveis de prescripção em favor seja de quem for, conforme principio fundamental de direito publico, sendo que por isso não podem deixar de ser havidos como igualmente nulos, de pleno direito, os sobreditos actos ou contractos, si, porventura, foram praticados ou celebrados;

c) porque sobre o rio Parahyba, de accordo com o exposto, se acha a União investida de um privilegio de Estado, e a exploração industrial a que se propõe a peticionaria contravenem formal e substancialmente ao regimen legal do aproveitamento da força hydraulica dos rios do dominio nacional e respectiva transformação em energia electrica (Const. Fed., art. 34, n. 6; lei n. 109, de 14 de outubro de 1892, art. 1º, ns. 1 e 2. arg.; lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 23; decr. n. 5.407, de 27 de dezembro de 1904; lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 18), regimen ao qual devera a peticionaria ter affeição a sua organização e os seus estatutos;

d) porque as concessões federaes, expedidas de accordo com o mencionado regimen legal, em nada collidem ou podem collidir com quaesquer outras feitas pelos Estados ou pelos municipios, na esphera da respectiva competencia, uma vez que aquellas versam sobre bens exclusivamente sujeitos á autoridade federal e são sempre conferidas sem privilegio de qualquer natureza e sem prejuizo de direito de terceiros (decr. n. 5.407, de 1904, art. 1º, paragraho unico).

Acresce que a peticionaria, longe de conformar-se com o regimen legal vigente, incorporou-se no Dominio do Canada, de accordo com o disposto no *The Companies Act 1902*, sendo, por ultimo, os seus fins ampliados e o seu nome alterado por lei do Parlamento do Canada, votada em 18 de junho de 1904, sem que tomasse em consideração os principios da legislação brasileira em que incide, por sua natureza e por seus fins sociais (citado decr. n. 434, arts. 47, § 2º, e 50; lei n. 1.145, de 1903, et passim).

Ora, succede que, pelo art. 46, § 1º, do decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860, em pleno vigor, como se verifica do art. 64 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escripturas de associação approveds por governos estrangeiros, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se autorização, tornando-se assim manifesto que os estatutos da peticionaria não são passíveis de qualquer alteração no sentido acima indicado.

Em consequencia, não tendo a requerente se submettido ao disposto na legislação brasileira e decretos do Governo Federal, nego a autorização requerida.

Compagnie Générale des Caoutchoucs, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Não é dado ao Governo Brasileiro, nos ter-

mos da legislação em vigor, alterar ou modificar os elementos de organização de uma sociedade que revista a forma anonyma, fundada em paiz estrangeiro e que pretenda obter do mesmo governo o reconhecimento de sua personalidade juridica.

Entretanto, si a capacidade juridica e a esphera de acção da pessoa juridica estrangeira são determinadas por sua lei nacional — o reconhecimento dessa capacidade, por acto da soberania brasileira, não importa nova criação da personalidade, mas *subordina essa capacidade ás leis territoriaes.*

Ora, desde que, pelo exame devido de documentos, o poder publico reconheça que o funcionamento da companhia não é conveniente ou opportuno porque o seu objecto contraria fundamentalmente a lei brasileira, e a sua organização offerce margem a duvidas e contestações futuras que affectem o seu credito e possam redundar em prejuizo a accionistas e credores que tenham ou venham a ter domicilio no Brazil (decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, art. 47. § 2º), é claro que a autorização deve ser denegada.

A requerente, que se denomina *Compagnie Générale des Caoutchoucs*, não tem em seus estatutos um só artigo, nem no acto original de sua incorporação uma só clausula, que cogite da exploração da borracha em territorio brasileiro. O seu objecto é, ao contrario, de uma amplitude perigosa, porquanto abrange negocios coloniaes, commerciaes, industriaes, marítimos, financeiros e *quasquer outros, sem limitação nem reserva.*

Em semelhante programma estão comprehendidas todas as especulações mercantis e industriaes — programma incompativel com a indole e o organismo funcional das sociedades anonymas, que não podem prescindir de um objecto determinado.

Além disto, si a companhia requerente pretende explorar, entre outros negocios, os de ordem financeira, ou commercio bancario — a autorização para o seu funcionamento escaparia á competencia deste Ministerio.

A requerente foi organizada:

- I. Com o activo de uma sociedade em liquidação — *Le Comptoir Colonial Français*;
- II. Com os bens immoveis que lhe subrogou o incorporador, agindo como *mandatario verbal* dos Srs. Marques & Comp.

O primeiro ponto contraria a jurisprudencia dos proprios tribunaes francezes.

A assembléa geral do *Comptoir Colonial Français* não tinha competencia para autorizar o liquidante a transferir o activo á sociedade requerente, porquanto os arts. 38, 39 e 40 dos estatutos dessa companhia regulam o modo da liquidação, subordinando-a ao art. 37 da lei franceza de 1867 (decreto do Poder Executivo, 1899, 2º vol., pag. 1.194).

Consequentemente, si os estatutos silenciaram a respeito e deram apenas á assembléa geral o poder de regular o modo de liquidação, essa assembléa exorbitou de suas attribuições autorizando a transferencia do activo, e o seu acto, nullo de pleno direito, concorre para tornar viciosa e illegal a organização da nova companhia.

E nem é possível solução contraria, isto é, que uma sociedade anonyma em liquidação forçada e, portanto, insolavel, possa incorporar-se a uma outra sem o encerramento do processo de liquidação, ou a nova companhia assumir a responsabilidade integral do passivo; o que não se verifica no caso occorrente, pois a companhia requerente recebeu apenas a responsabilidade limitada do passivo da sociedade liquidanda, como positivamente declara o art. 5º dos estatutos.

Ainda é mais grave o segundo ponto assinalado.

Trata-se de uma transferencia de bens immoveis effectuada por simples *mandato verbal* conferido ao incorporador.

Seria destoante das boas normas administrativas que fosse reconhecida a personalidade juridica de uma companhia que constituiu ficticiamente grande parte do seu patrimonio, pois a tanto equivale declarar o seu proprio incorporador que lhe subroga bens immoveis do alto valor do dominio de terceiros, em virtude de um *mandato verbal*.

O *mandato* concebido em termos geraes não abrange sinão os actos de administração.

Si se trata de alienar ou hypothecar *ou de qualquer outro acto de propriedade, o mandato deve ser expresso* (Cod. Civil francez, art. 1.988).

Attendendo, portanto, a que a *Compagnie Générale des Caoutchoucs*, com séde em Paris, não apresentou documentos legaos que justifiquem a sua incorporação definitiva no paiz de origem, e, ainda mais, que o seu objecto amplo e indeterminado contraria a lei brasileira, nego, nos termos do art. 46 do decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860, combinado com o decreto n. 434, de 1890, art. 64, a autorização pedida para a mesma funcionar na Republica.

Dia 27

Virgilio Domingos dos Santos, pedindo contagem do tempo de serviço como servente da Repartição Geral dos Correios. — Não pôde ser attendido.

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1905

Alexandre Mackenzie, por si e como representante da *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Limited*, declarando dispor de uma força hydraulica no rio Parahyba e pretendendo aproveitar e transmittir essa força a esta Capital sob a forma de energia electrica para distribui-la de accordo com os termos de uma concessão municipal de que se diz concessionaria e que lhe dá o direito exclusivo até 1915 para distribuição de energia hydro-electrica dentro do Districto Federal, propondo fornecer ao governo energia electrica sob a forma de corrente alternativa triphasica ou outra mais conveniente, mediante condições que especifica. — Não tem logar o que requer em face do disposto no art. 23 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e decreto n. 5.407, de 27 de dezembro de 1904.

José Camillo & Comp., industriaes, residentes na estação do Sanatorio, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo augmento do desvio morto existente na referida estação. — Entrem primeiramente para os cofres da dita estrada com a quantia de 2.388\$749 para depois serem attendidos.

Companhia Nacional de Electricidade, constituída nesta Capital em maio do anno proximo findo, não só para explorar o contracto celebrado pelo Prefeito do Districto Federal com William Reid & Comp. em 7 de junho de 1900, como tambem para, em mais ampla esphera, promover o desenvolvimento da industria da electricidade em suas applicações practicas, propondo-se, autorizada pelo privilegio de que se diz concessionario, a celebrar com o Governo da União contracto para fornecimento de energia electrica a estabelecimentos federaes, sem reserva de condições, no Districto Fe-

deral. — Indeferido. Quando mesmo a supplicante instruisse a sua petição com os documentos que comprovassem a posse da concessão municipal, o que não fez, o Governo, em face das disposições de leis e regulamentos de caracter federal, estaria inhibido de reconhecer o privilegio que a companhia requerente allega possuir para explorar o fornecimento de energia electrica com applicações aos serviços federaes, assumpto este regulado expressamente pelo art. 23 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e decreto n. 5.407, de 27 de dezembro de 1904.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 28 DE MARÇO DE 1905

Depois do meio-dia, o Sr. presidente Aquino e Castro, reconhecendo não haver numero legal para se effectuar a sessão, declarou não poder funcionar o tribunal.

Compareceram os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e Epitacio Pessoa.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

N. 151 — Paraná — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Firmino Castello Branco. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 152 — Paraná — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Antonio José de Lima. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 153 — Capital Federal — Recorrente, a Justiça Federal; recorridos, João Robles Semitana e outros. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 974 — Capital Federal — Peticionario, João Pereira da Silva Primeiro. — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 975 — Bahia — Peticionarios, Arthur Pereira Duarte e Laureatino Sellerin de Souza. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 976 — Bahia — Peticionario, Pedro Venancio Rodrigues. — Ao Sr. ministro André Cavalcante.

N. 977 — Capital Federal — Peticionario, Eduardo Oliveira Peres. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 978 — Bahia — Peticionario, Antonio Alves Martins. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 979 — Minas Geraes — Peticionaria, Deolinda Augusta Barbosa. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 980 — Minas Geraes — Peticionario, Manoel Marques Praxedes. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 981 — Rio Grande do Sul — Peticionario, João Arlindo Gonçalves. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 982 — Capital Federal — Peticionario, Mario Ribeiro. — Ao Sr. ministro H. da Espirito Santo.

Appellação crime

N. 227 — S. Paulo — Appellante, Joaquim Theodoro dos Reis; appellada, a justiça. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

O secretario, João Pedreira da Goulle Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 942, de 20 do corrente, pagamento de 173\$990 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos de ordem deste ministerio, em abril, agosto, setembro, outubro e dezembro do anno proximo passado;

N. 773, de 15 do corrente, idem de 2:572\$810 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á Administração dos Correios, no 4º trimestre do anno proximo passado.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 96, de 18 de março, pagamento de 10:975\$540 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para este ministerio, no anno proximo passado.

— Ministerio da Fazenda — Officio: N. 264, da Imprensa Nacional, de 10 do corrente, pagamento de 10:435\$540 a E. Lambert, de fornecimentos á mesma Imprensa no mez de fevereiro ultimo;

— Ministerio da Marinha — Avisos: Ns. 215 e 457, de 13 do fevereiro e 21 de março corrente, pagamento de 1:511\$ ao commissario Gentil de Alencar, almoxarife do Hospital de Marinha, para despesas miudas a cargo do mesmo commissario, nos mezes de junho a dezembro do anno proximo passado.

N. 437, de 20 do corrente, idem de 1:664\$900 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, e á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, do abastecimento da agua dos estabelecimentos da Directoria de Artilharia na Ponta da Armação e do fornecimento de sellos;

Ns. 254 e 433, de 21 de fevereiro e 20 de março corrente, adiantamento de 270\$ ao porteiro da Repartição da Cart. Maritima, Feliciano José da Cunha, para pagamento de despesas miudas a seu cargo.

— Ministerio da Guerra — Avisos: N. 139, de 14 do corrente, pagamento de 27:755\$546 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 155, de 17 do corrente, idem de 4:925\$ a diversos, idem, idem;

N. 157, da mesma data, idem de 10:127\$665 a diversos, de fornecimento á Direcção Geral de Engenharia, em 1904;

N. 154, da mesma data, idem de 17:446\$ a Luiz Macedo, idem á commissão construtora do sanatorio militar, em 1904;

N. 146, da mesma data, idem de 77\$419 a José Maria Mendes, do aluguel da casa, no Realengo, onde residiu, de 1 a 30 de dezembro ultimo, o tenente-coronel Alfredo de Simas Enéas, ajudante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

N. 138, da mesma data, idem de 371\$500 á *Brasil Great Southern Railway Company, limited*, de transporte de tropas e da transmissão de telegrammas, realizados em 1904, por conta deste ministerio.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 24 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Approved simplesmente, Ruy Gonçalves.
Dois inhabilitados.

Latin — Approved simplesmente, Lino de Alvarenga Thomaz, Hildegarde de Carvalho e Alvaro de Souza Macedo.

Inglez — Approved simplesmente, Humberto de Aguiar Cardoso.

Um inhabilitado.
Arithmetica e algebra—Approved simplesmente, Luiz de Drummond.

Um reprovado.
Arithmetica—Um reprovado.

Algebra—Approved simplesmente, Julio Porto Brandão.

Um inhabilitado e um reprovado.
Physica e chimica — Approved: John Nicholson Taves, plenamente; Mario Campos Rodrigues de Souza, simplesmente.

Um inhabilitado e tres reprovados.
—O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 27 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica e algebra—Approved: Augusto de Queiroz Lopes e Jorge Nascimento Silva, plenamente; Abilio Barreto de Oliveira e Henrique Luiz Gonçalves Vianna Junior, simplesmente.

Algebra—Approved: Armando del Castillos, plenamente; João Pereira de Lemos Netto, simplesmente.

Geometria plana.— Approved: Dolores Zavattaro e Amelia Bruce, com distincção; João Magalhães, plenamente; Hildebrando Jorge e Balthazar Dias, simplesmente.

Physica e chimica—Approved simplesmente, Antonio Carneiro Pinto.

Quatro inhabilitados e um retirou-se.
Historia natural (elementos)— Approved simplesmente Mario Augusto Cardoso de Castro, Oscar Monteiro Guimarães, Oscar Bernardino Paranhos da Silva e Murillo Freire Fontainha.

Um inhabilitado e um reprovado.

Laboratorio Nacional de Analyses—Neste estabelecimento se effectuaram durante o mez de fevereiro ultimo, 568 analyses, sendo: de vinhos 258, whiskys 3, licores 5, bebidas amargas 5, genébras 5, kirsch 1, aguas mineraes 24, succo vegetal 1, cognac 7, vermouths 16, bebidas artificiaes 3, agua potavel 1, cerveja 1, manteigas 6, leitões 8, farinhas 15, chocolates 3, doces 2, fructas seccas 19, assucar 1, chá 11, biscoutos 1, conservas diversas 101, massa de tomates 4, massas alimenticiaes 2, azeites 36, banhas 6, oleo de algodão 1, caramellos 2, coalho 1, molhos 4, vinagres 5, residuos de petroleo 1, productos chimicos 2 e liga metallica 1.

A renda produzida pela cobrança das taxas das analyses foi de 11:435\$000.

O assucar na Inglaterra—Si o alta do preço do assucar foi recebida com alegria em ambos os hemispherios, pelos productores desse genero, a impressão causada na Inglaterra, por esse phenomeno imprevisto, foi muito differente. Os jornaes inglezes desde essa época se tem feito eco das queixas que essa alta suggeriu aos consumidores de assucar, fabricantes de confeitos, biscoutos, etc.

Nos ultimos annos o assucar tinha um enorme consumo nesse paiz. Graças á colossal competencia dos fabricantes e refinadores do continente, que sacrificavam os seus premios; e as suas bonificações de *cartell*, afim de assegurar o excedente da sua produção no mercado inglez, o consumidor britannico obtinha o seu assucar a um preço ás vezes muito inferior do custo.

A Convenção de Bruxellas, porém, ao abolir os premios do Estado e os *cartells*, tinha forçosamente que acabar com essa luta dos productores do continente, para a venda dos seus assucars a um preço até irrisorio;

Com effeito, desde 10 de setembro de 1903, os preços de venda no mercado inglez não se regulam sinão pela lei natural da oferta e da procura. Assim, pois, devido ao *deficit* dos recursos mundiaes, produzido por causas bem conhecidas, a procura excede actualmente, em muito, á oferta e o seu resultado é que os preços sobem. Nada mais natural. Entretanto, o consumidor britannico, acostumado a pagar o assucar a preços irrisorios, difficilmente justifica essa alta, a qual, por mais que seja o resultado do livre jogo da oferta e da procura, produz tão profunda transformação em seus habitos.

Não se pôde, realmente, negar que o custo do assucar augmentou particularmente nesta época, na Inglaterra. O phenomeno é digno de toda attenção.

Em primeiro lugar, é preciso fazer notar que os direitos sobre o assucar, que alli não existiam desde 1873, foram restabelecidos desde 19 de abril de 1901, a titulo de imposto de guerra exigido pelo successo de Transwaal, á razão de 4 sch. e 2 p. por quintal de 50 kilos e 800 grammas, ou sejam 10 francos e 20 centimos por 100 kilos. Em abril de 1901, nas vespéras do restabelecimento da tarifa, o assucar refinado em pedacinhos, chamados, «Tate» cotava-se em Londres a 17 sch. por quintal ou sejam 42,85 francos os 100 kilos; no dia seguinte da applicação dos direitos, em 25 de abril de 1901, a mesma marca cotava-se a 20 sh. ou sejam 48,96 francos os 100 kilos. Em principios de 1900 os «cubos Tate» valiam 17 sh.; em setembro de 1901, de 18 sh. 6 d.; em setembro de 1902, 16 sh. 9 d.; em setembro de 1903, 18 sh. 9 d. e em setembro de 1904, 20 sh. 1 1/2 d. Desde então, os preços tem progredido como se segue:

16 de setembro.....	20,4 1/2
30 » ».....	20,10 1/2
8 de outubro.....	20,10 1/2
22 » ».....	21
4 de novembro.....	22,1 1/2
11 » ».....	23
25 » ».....	23,10 1/2

Assim, pois, tanto pelo facto do restabelecimento do imposto sobre o assucar na Inglaterra, como pela diminuição actual dos recursos do assucar de beterraba, resultado do *deficit* no cultivo europeu e do augmento imprevisto do consumo do assucar no continente, os consumidores britannicos tem soffrido um augmento de 36 p. c. no preço desse genero.

Dahi, as suas recriminações. Actualmente o consumidor inglez paga pelo seu assucar 58,44 os 100 kilos em lugar de 45,90 que pagava antes da Convenção para a abolição dos premios, em quanto que o consumidor francez obtém o assucar em *tablettes*, ao preço de 72 francos em vez de 95: o consumidor allemão a 60 francos em vez de 74,25 e o consumidor austriaco a 80,32 francos em lugar de 89,77 que pagava em agosto de 1903.

E' que a supressão na França e na Alemanha e o desaparecimento dos *cartells* na Austria teve por effeito diminuir o preço do artigo nesses paizes, emquanto que na Inglaterra nenhuma redução de direitos se operou e o consumidor teve que supportar o encarecimento que devia resultar, infallivelmente, um dia ou outro, da supressão dos premios continentaes.

O imposto do assucar representava em 1902-1903 para o consumo britannico um encargo de 6.000.000 esterlinos contra 5.750.000 em 1903-1904.

Sem duvida que a transformação operada na situação do mercado de assucar inglez, em consequencia da supressão dos premios, revelou-se muito proveitosa para os plantadores das suas colonias, mas até aqui as suas consequencias tem sido muito onerosas para o consumidor.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de março de 1905 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^e	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	755.33	22.9	19.65	95.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.33	23.0	19.59	91.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.40	23.1	19.89	95.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.48	22.9	19.47	94.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.63	22.9	20.74	1000	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.07	23.0	19.41	93.0	SSW	2	Incerto	Novociro tenue	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	756.44	23.0	20.13	96.0	SSW	3	Incerto	Novociro tenue	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	757.13	23.8	20.00	91.0	S	2	Incerto	Novociro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	757.32	24.2	20.73	91.2	SSE	2	Incerto	Novociro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	757.52	24.5	20.84	89.0	ENE	2	Incerto	Novociro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	757.51	25.3	20.62	83.0	SSE	3	Incerto	Novociro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	757.22	25.5	20.88	86.0	SSE	2	Encoberto	Novociro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	756.81	26.3	21.16	83.2	SSE	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	756.66	26.7	21.52	82.5	SSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	756.34	25.9	20.06	80.5	SSW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	756.00	25.0	20.04	85.0	SSW	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	756.73	25.0	19.65	83.0	SSW	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	757.31	24.6	19.90	87.0	SSE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	757.42	23.8	20.00	91.0	SSE	4	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	758.10	23.8	21.93	1000	SE	2	Mão	Chuva	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	758.10	22.5	19.53	96.1	SSE	7	Mão	Chuva forte	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	758.50	22.5	19.21	95.0	SE	5	Mão	Chuva forte continua	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	758.50	22.4	18.72	93.0	SE	6	Mão	Chuva forte continua	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	758.53	22.5	18.84	93.0	SE	7	Mão	Chuva forte continua	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS — Das 18 h. 30 (6 h. 30 m. p.) até depois de 21 h. 20 m. (9 h. 20 m. p.) chuvejou; chovendo copiosamente das 19 h. 20 m. (7 h. 20 m. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.). Soprou SSE fresco das 21 h. (9 h. p.) até depois das 23 h. (11 h. p.).

Resultados magneticos da Estação Central—Não houve observação por ser domingo

Observações meteorologicas simultaneas—A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio—Capital Federal, 27 de março de 1905

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	m/m	°	m/m	%							0	0	0	m/m
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuviscos	E	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	ENE	Bafagem!	Incerto	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.89	28.4	21.08	73.0	Meio nublado	Muito bom	Neu. tenue baixo	S	Muito fraco	Mão	27.0	22.8	24.90	27.00
Natal.....	763.70	28.7	20.69	70.7	Meio nublado	Sombrio	—	E	Regular	Variavel	30.1	22.4	26.25	12.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva	SSE	Fraco	Mão	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	763.30	26.2	18.18	71.6	Quasi nublado	Encoberto	—	E	Muito fraco	Muito bom	31.2	21.2	23.20	—
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Neu. tenue alto	E	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.98	26.4	20.51	80.4	Quasi nublado	Visibilidade	—	SW	Aragem	Bom	30.0	23.1	26.55	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	764.10	27.4	22.06	81.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Aragem	Bom	31.0	23.6	27.30	—
Juiz de Fora.....	767.27	21.4	16.78	91.8	Nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Variavel	23.8	20.5	23.65	—
Capital.....	766.23	22.8	17.04	82.8	Nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Fresco	Mão	28.2	22.2	23.20	6.05
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	757.38	22.0	17.36	88.3	Nublado	Encoberto	Neu. baixo	NE	?	Variavel	26.6	19.2	22.90	2.00
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	769.28	15.1	10.67	84.0	Nublado	Incerto	—	ESE	Regular	M. variavel	18.7	11.4	16.55	2.00
Assuncion (x).....	761.20	20.0	15.73	91.0	Limpo	?	—	SE	Regular	?	31.0	20.0	25.50	—
Posadas (x).....	761.70	21.0	16.65	75.0	Quasi limpo	?	—	E	Regular	?	33.0	18.0	27.00	—
Florianopolis.....	768.25	20.0	14.64	84.0	Nublado	Encoberto	—	SW	?	Variavel	21.0	21.0	22.50	2.00
Corrientes (x).....	764.40	20.0	12.59	72.0	Limpo	?	—	SE	Regular	?	29.0	16.0	22.50	—
Itaqui.....	763.92	18.0	10.87	71.0	Quasi limpo	Muito bom	Neu. tenue baixo	ESE	Fraco	Muito bom	26.4	21.2	23.30	—
Porto Alegre.....	766.55	20.8	14.82	64.8	Quasi limpo	Bom	Neu. tenue baixo	E	Muito fraco	Muito bom	25.2	20.8	23.00	—
Rio Grande.....	767.58	20.7	10.33	57.3	Nublado	Encoberto	Neu. tenue baixo	NE	Aragem	Bom	24.1	16.4	20.25	—
Cordoba (x).....	766.00	19.0	13.20	81.0	Meio nublado	?	—	NE	Aragem	?	27.0	13.0	20.00	—
Rosario (x).....	738.10	17.0	11.43	80.0	Limpo	?	—	E	Regular	?	24.0	10.0	17.00	—
Mendoza (x).....	764.10	17.0	12.93	90.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	22.0	15.0	18.50	—
Buenos Aires.....	763.10	17.0	11.43	80.0	?	?	—	SE	Aragem	?	—	—	—	—
Montevideo.....	768.00	16.2	9.34	69.2	Limpo	Bom	—	NE	Muito fraco	Bom	18.1	11.2	14.05	—

Em Juiz de Fora trovejou hontem á tarde, chovendo á noite. Em Curityba chuvejou hontem, no correr do dia. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo continuará variavel, tendendo, porém, a melhorar. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa. Até ás 2 h. não se recebeu telegramma algum.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 do março de 1905 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no porto de Santo Antonio	1 a..	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
	2	758.50	22.4	18.54	92.0	SE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	758.35	22.3	18.42	92.0	SE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	758.29	22.3	18.24	91.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	758.75	22.2	18.30	92.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	759.01	22.1	18.18	92.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7	759.45	22.0	18.24	93.0	SE	6	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	
	8	759.60	22.2	18.12	91.0	SE	6	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	
	9	760.07	22.5	17.93	89.0	SE	6	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	
	10	760.63	22.8	17.01	82.8	SE	6	Incerto	Chuviscos	N	10	—	—	—	—	
	11	761.02	22.9	17.69	85.2	SSE	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	
	12	761.62	22.6	17.87	88.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	—	10	—	—	—	—	
	13	761.20	22.6	17.51	86.0	SSE	4	Incerto	Chuviscos	—	10	—	—	—	—	
	14	760.90	21.5	17.50	92.0	SSE	5	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	
	15	760.72	21.8	17.06	91.0	SSE	4	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	
	16	760.75	22.2	18.12	91.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	10	—	—	—	—	
	17	760.97	22.2	16.73	84.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	
	18	761.13	22.2	15.01	81.0	SSE	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	
	19	761.52	21.8	16.63	86.0	SSE	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	10	—	—	—	—	
	20	761.92	21.9	15.37	78.5	ESE	3	Incerto	Nevoeiro alto	—	10	—	—	—	—	
	21	762.07	22.0	16.16	82.0	E	3	Incerto	Nevoeiro alto	—	10	—	—	—	—	
	22	762.31	21.8	16.63	86.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	—	10	22.8	22.8	21.2	—	0.00
	23	762.30	21.0	17.88	91.0	ESE	3	Incerto	Nevoeiro alto	—	10	—	—	—	—	—
	24	762.26	21.0	17.88	91.0	ESE	3	Incerto	Chuviscos	—	10	—	—	—	—	—
	24	761.86	21.0	17.88	91.0	NE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCORRENCIAS — Choveu no correr da madrugada até ás 8 h. 50 m. a. choviscando depois até ás 9 h. 40 m. a. Chuviscou ainda e choveu a intervallos, das proximidades do 11 h. a. ás 14 h. 50 m. (2 h. 50 m. p.).

Resultados magneticos da Estação Central—Declinação=8° 42' 00" NW—Capital Federal, 28 de março de 1905. Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	m/m	0	m/m	%										
S. Luiz.....	762.52	25.0	21.37	92.0	Quasi nublado	Sombrio	?	ESE	Muito fraco	Variavel	30.7	23.0	26.85	16.00
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nev. tenue alto	NE	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Fortaleza.....	763.00	25.0	22.37	95.0	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue	ENE	Bafagem	Claro	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva forte	—	Calma	Variavel	29.0	22.5	26.05	2.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSE	Muito fraco	Sombrio	—	—	—	—
Recife.....	763.28	27.0	20.73	78.2	Quasi nublado	Incerto	Nev. tenue alto	ESE	Fraco	Variavel	23.4	23.4	26.40	29.00
Joazeiro.....	761.36	24.8	18.30	79.0	Nublado	Mão	Chuva	S	Muito fraco	Incerto	30.2	23.4	26.80	3.00
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue alto	S	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Aracajú.....	763.95	26.5	23.63	92.0	Nublado	Incerto	—	E	Muito fraco	Variavel	29.0	25.8	27.55	—
Ondina (Bahia).....	763.20	28.4	22.25	77.4	Quasi nublado	Claro	—	SW	Aragem	Variavel	29.6	22.8	26.20	1.00
S. Salvador.....	763.78	23.0	22.76	91.0	Quasi nublado	Visibilidade	—	SW	Fresco	Variavel	23.7	24.1	26.40	—
Cuyabá.....	766.53	23.9	20.39	93.0	Nublado	Mão	Chuva	N	Muito fresco	Incerto	29.8	24.1	26.95	16.00
Victoria.....	764.30	26.9	20.39	77.5	Meio nublado	Mão	Chuva	S	Fresco	Variavel	30.0	24.5	27.25	3.00
Juiz de Fora.....	767.70	20.8	15.73	86.1	Nublado	Incerto	—	SE	Muito fraco	Variavel	24.1	20.3	22.20	—
Capital.....	768.33	22.0	16.85	86.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	ESE	Aragem	Variavel	22.8	21.2	22.00	40.15
S. Paulo.....	767.96	16.7	13.23	91.0	Nublado	Encoberto	—	E	Bafagem	Mão	18.8	15.0	16.90	7.00
Santos.....	767.10	21.6	17.61	92.0	Nublado	Incerto	?	NE	?	Muito bom	23.8	20.0	21.90	4.00
Paranaguá.....	766.60	20.0	17.02	98.0	Nublado	Mão	Chuviscos	SSW	Aragem	Mão	23.5	18.0	20.75	—
Curityba.....	767.73	19.1	14.95	72.6	Nublado	Incerto	—	E	Muito fraco	Variavel	17.5	11.7	14.60	2.00
Assuncion (x).....	761.40	22.0	16.16	82.0	Quasi limpo	?	—	E	Regular	?	33.0	22.0	27.50	—
Pozadas (x).....	763.90	24.0	13.28	60.0	Limpo	?	—	N	Regular	?	35.0	13.0	26.50	—
Florianopolis.....	767.85	20.4	16.13	91.0	Nublado	Mão	Chuva	—	Calma	Variavel	24.5	23.0	22.25	—
Corrientes (x).....	763.20	22.0	11.51	74.0	Quasi limpo	?	—	E	Aragem	?	29.0	17.0	23.00	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	765.51	22.3	13.53	67.5	Nublado	Sombrio	Nev. tenue baixo	NNE	Aragem	Bom	25.0	20.8	22.90	—
Rio Grande.....	761.35	22.8	14.83	72.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Variavel	24.2	16.2	20.20	—
Cordoba (x).....	761.50	17.0	10.08	70.0	Nublado	?	—	NE	Aragem	?	26.0	16.0	21.00	—
Rozario (x).....	766.80	17.0	11.48	80.0	Quasi limpo	?	—	NE	Aragem	?	21.0	9.0	16.50	—
Mendoza (x).....	762.60	19.0	13.20	84.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	22.0	13.0	17.50	—
Buenos Aires (x).....	764.90	18.0	13.52	73.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Aragem	Bom	21.0	15.0	18.00	—
Montevideo.....	764.50	20.7	12.03	65.9	Meio nublado	Claro	—	NNE	Fresco	Bom	22.7	14.0	18.35	—

Na Victoria, choveu no correr da noite de hontem e na madrugada de hoje. Em Juiz de Fora choveu passageiramente na noite de hontem. Em Santos choveu no correr do dia de hontem.—Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo continuará variavel.— As observações com este signal (x) são de hontem.— AVISO — As notas da previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 25 de março de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.9	21.0	19.9	90	1.0	S	1.0	KN. N	
4 h. m.....	754.0	21.4	18.9	83	0.0	Nulla	1.0	CK. KN. N	
7 h. m.....	754.0	21.1	18.9	85	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	751.8	25.8	19.2	78	0.0	Nulla	0.9	CK. KN	
1 h. t.....	753.5	28.8	20.9	71	0.0	Nulla	0.9	CK. K. KN	
4 h. t.....	754.1	21.3	19.7	87	0.0	Nulla	1.0	KN. N	
7 h. t.....	755.1	21.3	19.5	87	2.0	SE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	755.5	21.0	19.9	90	1.7	NW	0.9	CK. KN	
Médias.....	754.49	24.96	19.61	83.9			1.0		

Temperatura : maxima, á 1 1/2 h., 27.3; minima, ás 12 h. n., 23.9. — Evaporação em 24 horas, 1.6. — Ozono : ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 1. — Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 9^m/m.03; ás 9 h. da noite, 7m/m74. — Total em 24 horas, 17^m/m30. — Horas de insolação : 1 h. 20 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de março de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.6	23.8	20.0	91	1.2	NW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	754.8	23.1	19.5	93	3.0	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	755.1	23.2	19.5	93	1.1	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	757.3	24.2	19.9	89	0.0	Nulla	1.0	CK. K. KN	
1 h. t.....	756.5	25.6	20.2	83	2.5	SSW	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	754.3	24.9	19.3	83	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	757.2	21.0	19.9	90	1.3	SSE	1.0	KN.	
10 h. t.....	758.4	22.5	19.4	96	6.7	SSE	1.0	N	
Médias.....	756.23	23.91	19.74	89.8	2.0		1.0		

Temperatura : maxima, ás 2 1/2 h., 25.7; minima, ás 7 1/2 h., 22.7. — Evaporação em 24 horas, 1.1. — Ozono : ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 0. — Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 0^m/m.33; ás 7 h. da noite, gotas. — Horas de insolação, 0 h. 57 m.

Lagos que desaparecem— Tem-se observado ultimamente, em algumas regiões da Asia Central e mesmo em um ou outro ponto da Europa, o desaparecimento de certos lagos, que existiam deslo a mais remota antiguidade. Igual phenomeno se está dando, e com maior rapidez, no centro da Africa. O lago Shirwa, descoberto por Livingston em 1850 e situado a sudoeste do lago Nyassa, media 48 kilometros de largura sobre 20 a 25 de comprimento. Está hoje reduzido a uns pequenos charcos. O lago Ugani, também descoberto pelo mesmo e do mesmo proporeção, desapareceu completamente sem deixar o menor vestigio.

Os geologos ainda não souberam explicar satisfactoriamente a causa de semelhantes phenomenos.

As folhas de chá substituído do fumo— Em Londres os cigarros de folhas de chá estão substituído os de fumo e parece que são mais sabrosos, porque a moda vai pozando espantosamente. Mas, assim como se diz do fumo, os medicos condemnam os novos cigarros de chá, denunciando-os como causadores de perturbações nervosas e demasiadamente excitantes. Affirmam no entanto que o veneno do cigarro de chá é menos anodino do que a nicotina.

As cataratas do Iguaçu — O Sr. Horacio Anasagasti, commissario da Republica Argentina, relatou ao Congresso Geographico em S. Luiz o seguinte:

« Eu vi os saltos do Iguaçu e posso confirmar o admiravel aspecto que apresentam. Eu os medi. Também vi o estudei os saltos do Niagara e Zamboza, e por isso posso sustentar que os saltos do Iguaçu são os maiores do mundo.

O rio Iguaçu, nos ultimos 110 kilometros do seu trajecto, faz a divisa entre o Brazil e a Republica Argentina. Corra de 18 kilometros antes de unir-se com o Paraná, o Iguaçu corre com grande velocidade e neste ponto firma o salto, precipitando-se de 210 pés, enquanto que do Niagara mede 167 de altura.

O salto do Iguaçu tem a largura de 13.123 pés, por conseguinte 2 1/2 vezes mais do que o do Niagara.

Calcula-se que pelo salto do Niagara pas-sam 100.000.000 de toneladas de agua por hora, enquanto pelo Iguaçu, em o mesmo espaço de tempo, passam 140.000.000.

Na estrição das chuvas as aguas do rio sobem de seis a dez pés por uma largura de 30.000 pés.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo Maranhão, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Thames, para os Estados do norte, Teneriff e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Danubio, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Bragança, para Maceió, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo Itabira, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditos com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Rudi*, para Santos, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaçu, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2 e ditos com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gram Pará*, para Santos e Rio da Praia, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até as 8 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditos com porte duplo até as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã as 3 da tarde, até a vespereira da partida dos paquetes que se destinaram a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã as 2 da tarde.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 25 de março de 1905, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 27
Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 20
Do sexo feminino..... 14

Maiores de 12 annos..... 21
Menores de 12 annos..... 13

Indigentes..... 6

— E no dia 26, 40 pessoas, sendo:

Nacionais..... 33
Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 25
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 19
Menores de 12 annos..... 21

Indigentes..... 6

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 de março de 1905..... 5.415:543\$255
Idem do dia 28: 189:852\$955
Em papel... 58:931\$533

248:783\$888

5.664:327\$143

Em igual periodo de 1904... 5.461:142\$009

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 28 de março de 1905.... 3:446\$977
Idem dos dias 1 a 28..... 139:611\$816
Em igual periodo de 1904... 335:145\$796

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de março de 1905

Interior..... 83:433\$123

Consumo:

Fumo..... 2:116\$500
Bebidas..... 946\$500
Phosphoros... 24:000\$000
Calçado..... 2:121\$000
Perfumarias... 110\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 536\$000
Vinagre..... 234\$000
Conservas..... 62\$500
Chapéos..... 1:770\$000
Tecidos..... 10:684\$000
Bengalas..... 50\$000
Registro..... 5:570\$000

48:200\$500

Extraordinaria..... 13:010\$511

Deposito..... 73\$500

Renda com applicação especial..... 1:296\$048

Total..... 96:013\$682

Renda de 1 a 27 de março... 1.473:936\$657

Total..... 1:569:950\$339

Em igual periodo de 1904... 1.750:677\$480

Diferença para menos..... 180:727\$141

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

Não se effectuou a sessão extraordinaria, marcada pelo Sr. Presidente do Tribunal para hoje, 28 do cadente mez, afim de serem julgadas cinco petições de *habeas-corpus*, por falta de numero legal.

Compareceram os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e Epitacio Pessoa.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de março de 1905.— O secretario, João Pedreira do Coulto Ferraz.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os exames da segunda época do anno lectivo de 1904 começarão no dia 1 de abril proximo, sendo o serviço dos cinco primeiros dias distribuido da seguinte fórma:

No dia 1 — Provas escriptas de: Calculo, mecanica racional, astronomia, construcção, architectura, mathematica para admissão e elementos de astronomia para agrimensor.

No dia 3 — Provas escriptas de: Geometria descriptiva e suas applicações, topographia do curso fundamental, e para agrimen-

sor, mecanica applicada, hydraulica, portos de mar, prova oral de mathematica para admissão.

No dia 4 — Provas escriptas de: Physica molecular etc., chimica inorganica descriptiva e analytica, mineralogia e geologia, estradas e machinas. Prova graphica (primeira parte) do desenho geometrico para admissão e para agrimensor. Prova oral de mathematica para admissão.

No dia 5 — Provas escriptas de: Economia politica, direito, legislação do terras para agrimensor. Prova oral de exercicios practicos do 1º e 2º annos do curso fundamental.

No dia 6 — Prova graphica (segunda parte) do desenho geometrico para admissão e para agrimensor. Provas oraes de mathematica para admissão, calculo, geometria descriptiva e suas applicações, physica molecular etc., topographia e hydraulica.

Nota — A partir do mesmo dia 1 de abril será feita diariamente pelo *Diario Official* a chamada para os exames.

Secretaria da Escola Polytechnica, 27 de março de 1905. — Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Hoje, quarta-feira, ás 10 horas da manhã, serão chamados, afim de prestar exames oraes, os candidatos que se inscreveram nas seguintes disciplinas: francez do 1º, 3º e 4º annos; mathematica, inglez e allemão do 4º anno e allemão do 5º anno.

Devem comparecer os candidatos que ainda não prestaram exames de arithmetica e francez do 2º e francez do 1º anno.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 23 de março de 1905.— O secretario, Sylvio Bvtilacqua.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Quinta-feira, 30 do corrente, ás 11 horas, effectuam-se as provas oraes de mathematica, inglez e portuguez do 2º anno, francez, latim e desenho do 4º; logica, grego e allemão do 6º; e, ao meio dia, as de litteratura, historia e physica do 5º.

Devem comparecer todos os alumnos inscriptos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de março de 1905.— O secretario, Paulo Tavares.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados os seguintes candidatos:

Francez
(2ª chamada)

- 1 Solfieri Schitini.
- 2 Cesar Esteves.
- 3 Mario da Cunha Duque Estrada.
- 4 João Casemiro da Cruz Telles.
- 5 Olarico Airosa.
- 6 João Pereira de Lemos Netto.
- 7 Aracy Fróes de Vasconcellos.
- 8 Jonathas Silva.
- 9 Geneserico Aragão de Souza Pinto.

Arithmetica e algebra
(2ª chamada)

- 1 Eurico dos Reis Maia.
- 2 Francisco de Lima Cardoso.
- 3 João de Souza Reis.
- 4 Oscar Francisco de Freitas.
- 5 Nelson Dunham.

- 6 João Antunes Guimarães.
- 7 Pedro Monteiro Lazaro.
- 8 Alvaro Alberto da Motta e Silva.
- 9 José Agílio Ferreira.

Geometria

(2ª chamada)

(Todos os cursos)

- 1 Octavio Maria de Albuquerque.
- 2 Eduardo de Souza Santos.
- 3 Luiz de Souza Vaz.
- 4 Rubem Guedes de Mello.
- 5 Arcirio Cornelio da Silva Gouvêa.
- 6 João Gonçalves Chaves.
- 7 José Leite Nogueira.
- 8 Francisco Augusto Chaves Faria.
- 9 Olavo Ribeiro da Silva.

Physica e chimica

(2ª chamada)

(Todos os cursos)

- 1 Mario Affonso Ferreira Pontes.
- 2 Henrique de Souza Pinto.
- 3 Theodoro Figueira de Almeida.
- 4 José Pinheiro Bastos.
- 5 Thomaz Bernardino da Silva Cunha.
- 6 Carlos von Schwerin.
- 7 Miguel de Oliveira Monteiro.
- 8 Antonio Cicc'o Peregrino da Silva.
- 9 John Mac Niven.

Historia geral, etc.

(2ª chamada)

- 1 José Donadio Blois Junior.
 - 2 Mario Pereira de Lucea.
 - 3 Zacarias José de Araujo.
 - 4 Oscar da Cunha Machado.
 - 5 Acacio Aragão de Souza Pinto.
 - 6 Frederico Vieira de Lemos.
 - 7 Almir Diniz Mascarenhas.
 - 8 Torquato de Araujo Silva.
 - 9 Paulo Coelho de Almeida.
- Os examinandos da arithmetica devem trazer taboas de logaríthmos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 28 de março de 1905.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica**MATRICULA**

De ordem do Sr. director, faço publico que, reunindo-se o conselho no dia 30 do corrente, para os fins de que trata o n. 1 do art. 8º do regulamento, terminará nesse dia, de accordo com o art. 50 do regimento interno, o pagamento de matricula dos alumnos já admittidos no instituto.

Os que forem mandados admittir á matricula pelo conselho pagarão a respectiva taxa até o dia 1 de abril, visto a abertura das aulas se realizar no dia 3 desse mez.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de março de 1905.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES**

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 30 e 31 do corrente, ás 11 horas, proceder-se-ha a os exames de promoção de harmonia, realizando-se tambem nesse ultimo dia, ás mesmas horas, os de contraponto.

Aos referidos exames deverão comparecer os alumnos do anno lectivo de 1904 que, por motivo justificado, faltaram á 1ª chamada em dezembro.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de março de 1905.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com as instrucções mandadas observar pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, as quaes foram publicadas no *Diario Official* de 4 de setembro de 1904, e, bem assim, de accordo com o aviso 1.516, de 17 de outubro do mesmo anno, faço publico que, pelo prazo de tres mezes, da data infra, estará aberta nesta secretaria, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção do concurso ao provimento da cadeira de instrucção moral e civica e elementos de pedagogia deste instituto.

Para que possa inscrever-se, deverá apresentar o candidato documento que prove ser cidadão brasileiro no gozo dos direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião do se inscrever, além dos documentos especificados, apresentar outros quaesquer que julgar convenientes, como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados ás lettras e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 28 de março de 1905.—O escripturario archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua S. Clemente n. 22.
- Rua Senador Pompeu n. 130.
- Rua da America n. 145.
- Travessa do Serro n. 31.
- Rua da Prainha n. 34 (laudo de vistoria).
- Rua da Providencia n. 28 (laudo de vistoria).
- Rua Guimarães n. 11.
- Rua Carolina n. 20.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de março de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Pagadoria do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico que todas as importancias devidamente autorizadas, concernentes ao exercicio de 1904, deverão ser recebidas até 31 do corrente mez. Pagadoria do Thesouro Federal, 21 de março de 1905.—*Rodolpho da Costa Tinoco*, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, levo ao conhecimento dos interessados que se recebem propostas nesta Alfandega, até o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, para execução das obras de que carece a barca de vigia *Vigilante*; devendo, para os precisos esclarecimentos, os Srs. proponentes dirigir-se ao Sr. Guarda-mór.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1905.—O 2º escripturario, *J. A. Mawrity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 16**

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 15 de abril de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1**Lote n. 1**

G—C—MD—S—C (em um losango): 1 caixa n. 21, contendo quadros pequenos com molduras de madeira simples, pesando bruto 22 kilos, vindo da Liverpool no vapor *Horace*, descarregada em 13 de novembro de 1903.

PC: 1 barril vasio, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 18 de abril de 1903.

Lote n. 2

Sem marca: 1 caixa contendo semolina, pesando bruto nos pacotes 9 kilos, vinda da Liverpool no vapor *Horace*, descarregada em 13 de novembro de 1903.

Lote n. 3

MJFC: 1 caixa n. 2, contendo perfumarias pesando 5 kilos, essencia de laranja, pesando 2 kilos, essencia de hort'la, pesando 1 kilo, productos chimicos não classificados, pesando 6 kilos, vinda de Cardiff no vapor *Ebro*, descarregada em 4 de maio de 1903.

Lote n. 4

MJFC: 1 caixa n. 3, contendo sal de Seltz, pesando 10 kilos, sal de Vichy, pesando 10 kilos, anilina, pesando 17 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

D (em um losango): 30 baricas ns. 1 a 30, contendo chlorureto de potassio, pesando liquido 1.512 kilos, vindas de Londres no vapor *Chaucer*, descarregadas em 12 de janeiro.

Lote n. 6

M. Sady: 4 caixas ns. 13, 17, 20 e 21, sendo as de ns. 13, 20 e 21, contendo doce em calda, pesando bruto 324 kilos e a de n. 17, contendo doce em massa, pesando bruto 100 kilos; vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 16 de novembro de 1903. (Depositadas no armazem n. 15.)

Lote n. 7

FF: 1 caixa n. 470, contendo obra de folha de Flandres pintada, pesando bruto 2.500 grammas, obras impressas, de uma só cor, pesando bruto 5 kilos; vinda de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 1 de abril de 1903. (Depositada no armazem n. 15.)

ARMAZEM N. 9**Lote n. 8**

JJGC—MFC: 1 barril, vasio, vindo de Santos no vapor *Assumpcion*, descarregado em 28 de dezembro de 1901.

RS: 1 dito idem.

Sem marca: 1 dito idem; vindos do Fiume no vapor *Nagy Layos*, descarregados em 8 de abril de 1903.

CC: 1 dito idem.

JJGC: 1 dito idem; vindo de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregados em 24 de abril de 1903.

Lote n. 9

MJC: 2 ditos, idem; MJC: 2 ditos, idem; sem nume.o: 3 ditos, idem; sem marca ou T: 1 dito, idem; V: 1 dito, idem; todos vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregados em fevereiro de 1904.

Lote n. 10

JOR: 6 caixas ns. 737/42, contendo vinho não especificado, pesando bruto 194 kilos.

Idem: 1 dita n. 743, contendo cognac, pesando bruto 22 kilos.

Idem: 1 dita n. 744, contendo champagne, pesando bruto 118 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada em 7 de novembro de 1901.

Lote n. 11

VJC: 26 caixas, contendo cognac, pesando bruto 396 kilos; vindas de Genova no vapor *Piemonte*, descarregadas em 16 de novembro de 1901.

Lote n. 12

HB: 1 barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregado em 4 de junho de 1903.

Lote n. 13

NDLC: 50 engradados contendo agua mineral, pesando bruto 4.250 kilos; vindos de Genova no vapor *India*, descarregados em 17 de junho de 1903.

Lote n. 14

TP: 50 caixas sendo: 43 com vinho de eida, pesando bruto 888 kilos e as outras sete contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 164 kilos; vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 2 de abril de 1903.

Lote n. 15

Armoreal: 3 caixas ns. 1/3, contendo champagne, pesando bruto 64 kilos; vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregadas em 4 de abril de 1904.

GD (em um triangulo): 1 caixa n. 50, contendo obras de ferro batido simples, pesando bruto 12 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 15 de abril de 1904.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 16

MI: 1 caixa n. 5.048, contendo essencias especificadas, pesando liquido 6.500 grammas; residuos do lupulo, pesando liquido 10 kilos, vinda de Genova no vapor *Las Palmas*, descarregada em 9 de setembro de 1903.

Lote n. 17

BMC (em um losango): 1 lata vasia, vinda de Liverpool no vapor *Thames*, descarregada em 20 de fevereiro de 1903.

MJC: 1 barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Marhomania*, descarregado em 30 de abril de 1903.

SMC: 1 dito idem, da mesma precedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

MFC: 1 barril vasio.

SCG: 1 dito idem.

VR: 1 dito idem, vindos de Southampton no vapor *Ebro*, descarregados em 11 de dezembro de 1901.

TGC: 1 dito idem, vindo de Bremen no vapor *Trier*, descarregado em 23 de dezembro de 1901.

Lote n. 19

MFC: 1 barril vasio, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 17 março de 1903.

Gouçalves: 2 barricas vasias, vindas de Antuerpia no vapor *Hanz-Castle*, descarregadas em 8 de março de 1904.

Lote n. 20

CSC: 2 barris vasios.

G: 1 dito idem.

TPF—Veiga Pando & Comp.: 1 dito idem; vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 5 de maio de 1904.

Lote n. 21

GF: 1 caixa de madeira n. 257, vasia; vinda de Genova no vapor *Ré Humberto*, des carregada em 24 de novembro de 1902.

CFC: 1 dita n. 38, contendo obras de ferro esmaltado e pintado, pesando 2.300 grammas, vinda de Nova York no vapor *Hevelius*, descarregada em 12 de fevereiro de 1903. (Depositadas no armazem n. 8.)

Lote n. 22

Sem marca: 1 caixa vasia, vinda de Buenos Aires no vapor *Persev*, descarregada em 20 de setembro de 1900.

AAM—PSR: 1 dita idem, vinda de Santos no vapor *Coblens*, descarregada em 8 de janeiro de 1902.

EH: 1 dita n. 40.754, idem, vinda de Bordéus, no vapor *Cordillère*, descarregada em 20 de novembro de 1902.

HFD: 1 dita n. 738, idem, vinda de Santos no vapor *Wittenberg*, descarregada em 28 de fevereiro de 1902.

F: 1 cesto vasio, vindo de Santos, no vapor *P. Efredech*, descarregado em 2 de janeiro de 1903.

VH: 1 caixa n. 1.271, vasia, vinda de Hamburgo no vapor *Spart*, descarregada em 2 de maio de 1903.

Pilla Anofre: 1 dita vasia, vinda do Rio da Prata no vapor *Magellan*, descarregada em 4 de julho de 1903. (Depositadas no armazem n. 6.)

Lote n. 23

BFC: 3 barricas ns. 1.329/31, contendo aparelhos de louca n. 5 para serviço de meza, pesando liquido 570 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Amazonas*, descarregadas em 27 de janeiro de 1904 (Depositadas no armazem n. 6)

Lote n. 24

Sem marca: 600 garrafas contendo vinho commum, um lote de garrafas e frascos vasios, um dito de frascos com amostras de oleo; para lubrificação e 41 garrafas vasios, de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga. (Depositados no Laboratorio de Analyso.)

Lote n. 25

83 (em um triangulo): 2 caixas numeros 14.823/4, contendo estampas, não classificadas, pesando bruto 87 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 1902. (Depositadas no armazem n. 9.)

Lote n. 26

30—Mair (em um triangulo): 1 caixa numero 1.480, contendo cadeados de cobre simples, pesando bruto sete kilos, vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada em junho de 1902. (Depositado no armazem n. 9.)

Lote n. 27

CL—AB: 1 caixa n. 9.223, contendo folha de Flandres em laminas estampadas, pesando liquido 65 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregada em 1 de setembro de 1903. (Depositada no armazem n. 12.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrmatados ou suas amostras estarão á disposição dos S.s. pretendentes que quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arromatação, entregarão o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de março de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso aos navegantes n. 16

Estado do Maranhão

Aviso aos navegantes que a boia do baixo do «Meio», que se achava fóra de seu lugar, conforme aviso n. 11, de 18 do corrente, foi de novo collocada em sua verdadeira posição.

Aviso aos navegantes n. 17

Estado do Paraná

Aviso aos navegantes que a boia do sino da barra S E de Paranaguá rebentou a amarração devido a grande temporal.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 23 de março de 1905.—O director, *Othon Bullão*.

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, previno aos interessados no recebimento de vencimentos ou contas, relativos ao exercicio de 1904, que se apresentem nesta pagadoria até o dia 29 do corrente mez, a fim de evitar que taes vencimentos ou contas caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 22 de março de 1905.—O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Hospital de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante graduado Dr. director deste hospital, communico aos Srs. candidatos que o concurso para escrevente realizar-se-ha no dia 31 de março do corrente anno, ás 11 horas do dia, na secretaria do mesmo hospital.

Hospital de Marinha, 28 de março de 1905.—*Genil de Alencar*, commissario-almoxarife.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA MODIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM BARRAÇÃO DE FERRO NAS PROXIMIDADES DA USINA ELECTRICA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a modificação e adaptação de um barracão de ferro nas proximidades da usina electrica, destinado a varios serviços da Inspectoria do Telegrapho e Illuminação, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham á disposição dos concorrentes na dita intendencia para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do contractante, prazo para a conclusão da obra e preço total.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em

Separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quitto com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências. Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 21 de março de 1905—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

EDITAES

Alistamento eleitoral

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, presidente da comissão de alistamento de eleitores do Districto Federal:

Faço saber a todos os que este virom que, de conformidade com os arts. 8 a 11 das instrucções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, foram eleitos pelos intendentes e seus immediatos em votos os seguintes cidadãos para fazerem parte da comissão de alistamento eleitoral:

Membros effectivos da comissão

- 1 Ubaldo Soares da Silva,
- 2 Heitor Lobo,
- 3 Oscar Pereira da Rocha Paranhos.

Supplentes

- 1 José Justiniano Cardoso de Carvalho.
- 2 Dr. Celso Eugenio dos Reis,
- 3 Alfredo Carlos Ribeiro.

Outrosim torno publico que, na mesma occasião e de conformidade com as ditas disposições, foram designados membros da dita comissão e seus supplentes o substitutos os seguintes cidadãos:

Membros effectivos da comissão eleitoral, contribuintes do imposto predial

Barão de Itacurussá e Francisco do Paula Mayrink.

Supplentes dos membros da comissão, contribuintes do imposto predial

João Leopoldo Modesto Leal e coronel Raphael Tobias.

Substitutos dos supplentes, contribuintes do imposto predial

João Antonio Gomes Brandão.
Carlos Americo de Sampaio Vianna.
Dr. Joaquim Henrique de Araujo.
Candido Coelho de Oliveira.
Carlos Balthazar da Silveira.
Hygino de Bastos Mello.
Carlos de Oliveira Soares.
Dr. Antonio José da Silva Rebello.
Dr. José de Castro Rebello.
João Pires Portella.
Dr. Oscar Olympio de Vilhena Valladão.
Dr. Francisco José da Cruz Camarão.
Antonio José Dias de Castro.
Manoel Marques do Carvalho Alvim.
Virgilio de Oliveira Gomes Brandão.
Urbano da Cunha Faria.
Carlos Lúls.

Membros effectivos da comissão de alistamento eleitoral, contribuintes do imposto de industria e profissões

Francisco Valverde de Miranda e Francisco Pinto de Oliveira.

Supplentes dos membros da comissão, contribuintes do imposto de industria e profissões

Leandro Pereira e Antonio de Salles Ferreira.

Substitutos dos supplentes, contribuintes do imposto de industria e profissões

Dr. Francisco Simões Corrêa.
João Köpke.
Evaristo Valle de Barros.
Antonio José Ferreira.
Francisco de Assis Chagas Carneiro.
A. de Pinho,
Julio Klier de Mendonça.
Joaquim Dias dos Santos.
José Claudio da Silva.
Joaquim da Silva Gusmão Filho.
Eugenio José de Almeida e Silva.
Arlindo de Souza Gomes.
Godofredo Nascentes da Silva.
Francisco Nunes Corrêa.
Dr. Gabriel Osorio de Almeida.
Antonio Joaquim de Souza Botafogo.
Arthur Santiago.
Adolpho de Vasconcellos.

Em virtude do art. 11 das citadas instrucções, são convidados os mencionados membros do numero e supplentes a comparecerem, para ter começo o trabalho de alistamento eleitoral, no edificio do Governo Municipal no dia 2 de abril proximo, ás 11 horas da manhã.

A comissão de alistamento funcionará durante 90 dias, ás segundas, quartas, sextas e sabbados, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde, e nos ultimos 10 dias funcionará diariamente, ás mesmas horas, podendo, si necessario for, ser prorogados os trabalhos até ás 6 horas da tarde.

São tambem convidados pelo presente os alistandos a se inscreverem nos mencionados dias e hora.

E, para constar, passou-se este, que vae subscripto pelo escrivão do judicial José Cetano Machado, designado para os effectos legais, sendo affixado no edificio do Governo Municipal e publicado no *Diario Official*.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de março de 1905. Eu, José Cetano Machado, escrivão do judicial, o subscrivi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Tribunal do Jury

O Dr. João Buarque Lima, juiz interino da 3ª Vara Criminal e presidente da 4ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury:

Faz saber que, em conformidade ao disposto no art. 19, § 1º, n. IV da lei n. 1.333, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 3 de abril proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 4ª sessão ordinaria do Jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

Primeira Pretoria

Alvaro Monteiro Lazaro.

Segunda Pretoria

Antonio Francisco Barbosa.
Manoel Gonçalves Loursiro.
Manoel da Silva Gomes.
Ananias de Araujo.
Adhomar Santiago.

Terceira Pretoria

Pedro José Barbosa Lima.
Oscar Joaquim Lopes.
Miguel José Barbosa.

Quarta Pretoria

Dr. Antonio Bernardino Lopes Ribeiro Junior.

Alfredo Coelho de Faria
José Antonio Monteiro.
Adriano Pinto Corrêa.
Eriberto Fabricio Brazir.

Quinta Pretoria

José Antonio Rodrigues Manso.
Dr. Fabricio Augusto Bayma.

Sexta Pretoria

José Peixoto Junior.
Clito Portella.

Sétima Pretoria

Henrique Augusto Eduardo Martins.
Abel da Rocha Albuquerque Diniz.
Heitor Pereira de Oliveira.

Oitava Pretoria

Pedro Corrêa Gomes.
Luiz Candido de Figueiredo.
Joaquim Almeida e Silva.

Nona Pretoria

Antonio Leandro dos Santos.
Augusto Lacerda Teixeira.
Antonio Borges de Araujo.
Benjamin Antunes de Oliveira.
Domingos Augusto da Silva Porto.

Decima Pretoria

João J. Waldenburg dos Santos.
Dr. Eduardo Mendes Calaza.
Dr. Fernando Ferreira da Costa.
Firmino Pereira Caldas.
Luiz da Silva Brandão.
Francisco Aurelio Lacerda.

Decima primeira Pretoria

Archimedes Johnston Soutinho.
Antonio Brito de Barros.
Antonio Xavier Baptista.

Decima segunda Pretoria

Dario José Lopes.
Francisco Pereira de Oliveira.
Francisco Alves Vianna.
Frederico Carlos do Egypto Lopes.
Felippo José Delduque.
Luciano Alves da Silva Netto.

Decima terceira Pretoria

José Pedro da Silva Camacho.

Decima quarta Pretoria

Norberto Rodolpho de Souza.
Alfredo Maria de Mello.

Decima quinta Pretoria

Antonio Cirand.

A todos os quaes e a cada um do por si, bom como aos interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Tribunal do Jury, no edificio da Côrte de Appellação, pavimento terreo, entrada pela rua da Relação, tanto no referido dia e hora ao principio declarado, como nos que se seguirem, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos, se passou não só o presente edital que será lido e affixado nos logares mais publicos do costume e publicado pela imprensa, como remetttem-se exemplares de mesmo aos pretores para publicarem o fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos. Dado e passado neste Districto Federal aos 28 de março de 1905. E, eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão interino do terceiro cartorio do Jury, o escrevi.—O juiz interino da Terceira Vara Criminal, João Buarque de Lima.

Segunda Pretoria

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da Segunda Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber que, terminadas as férias forenses, as suas audiencias ordinarias voltam

a ser ás quartas-feiras e sabbados, como de costume, ás 11 horas da manhã, na mesma sede do juízo, á rua da Prainha n. 20. E, para constar a quem possa interessar, mandou passar o presente. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 27 de março de 1905. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevão interino, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa.*

São Carlos do Pinhal

O Dr. Nectaviano da Costa Vieira, juiz de Direito de S. Carlos do Pinhal, etc. :

Faz saber a todos quantos este edital de protesto virem e o seu conhecimento possa interessar que, por parte de Joaquim da Rocha e Silva, no processo da acção decendiária contra Joaquim Alves da Costa Cardoso, lhe foi requerido, sendo deferido, protesto contra a alienação ou qualquer outro contracto que o supplicado faça ou tenha feito com os seus bens, como sendo feitos em fraude de execução, e, tendo sido o dito protesto tomado por termo, delle dá conhecimento ao mesmo supplicado Joaquim Alves da Costa Cardoso e a quem mais possa interessar e de que a alienação ou qualquer outro contracto serão tidos como em fraude de execução, tudo na conformidade do termo seguinte: «Em 24 de março de 1905, nesta cidade de S. Carlos do Pinhal, em meu cartório compareceu Joaquim da Rocha Silva por seu advogado Dr. Manoel Joaquim da Silva Filho, no processo de acção decendiária contra Joaquim Alves da Costa Cardoso, e disse que por este termo e na conformidade da petição retro que delle fica fazendo parte integrante, protestava contra qualquer acto alienatorio ou oneratorio de bens do devedor por elle feitos ou que faça, sendo considerados como em fraude de execução. Assim disse e dou fé e assigna com as testemunhas es' e termo, que eu, Evaristo de Paiva Junior, escrevão, escrevi. Dr. Manoel Joaquim da Silva Filho, Francisco Pereira de Barros, José de Souza Lima.» Dado e passado nesta cidade de S. Carlos do Pinhal, em 24 de março de 1905. Eu, Evaristo de Paiva Junior, escrevão, escrevi. — *Octaviano da Costa Vieira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres,.....	14 57/64	14 3/4
» Pariz.....	642	650
» Hamburgo.....	792	793
» Italia.....	—	653
» Portugal.....	—	347
» Nova-York....	—	3\$366
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$716
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$839

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	990\$000
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000\$	990\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	990\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	1.070\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	982\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	201\$000
Ditas idem idem de 1904, port....	302\$000
Ditas idem idem de 1904, nom....	306\$000

Ditas inscripções de 3 %, port.	955\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	785\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	59\$750
Banco da Republica do Brazil....	35\$750
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	115\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	139\$000
Comp. Seguros Mercurio, c/25 %	34\$000
Dita Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	50\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	221\$000
Dita Tecidos Alliança.....	265\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	280\$000
Dbs. da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i>	193\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical, 28 de março de 1905. — *José Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE MARÇO DE 1905

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte,	8\$000 por 10 kilos.
Dito em rama, da Parahyba, 1ª sorte,	7\$500 por 10 kilos.
Assucar de Pernambuco, crystal, amarello,	280 a 290 réis por kilo.
Dito de Sergipe, mascavo, 235 réis por kilo.	
Dito de Pernambuco, mascavo, 240 réis por kilo.	
Dito crystal, branco, de Pernambuco,	340 réis por kilo.
Dito de Sergipe, mascavinho, 250 réis por kilo.	
Café, 6\$200 e 8\$300 a arroba.	

DIA 27

Algodão em rama, da Parahyba, 1ª sorte,	7\$500 por 10 kilos.
Dito em rama, de Pernambuco, 1ª sorte,	do sertão, 7\$800 por 10 kilos.
Assucar de Pernambuco, branco, crystal,	370 réis por kilo.
Dito de Pernambuco, somenos, 280 réis por kilo.	
Dito de Sergipe, mascavinho, 285 a 300 réis por kilo.	
Dito de Maceió, branco, crystal, 340 réis por kilo.	
Dito de Sergipe, mascavo, 227 1/2 réis por kilo.	
Dito da Bahia, pulverizado, 440 réis por kilo.	
Sebo do Rio Grande, 520 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 28 de março de 1905.	
<i>João Severino da Silva</i> , presidente. — <i>Sébastien S. da Rocha</i> , secretario.	

Fretes e engagements durante a semana de 19 a 24 de março de 1905

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Ducca di Galliera», 625 saccas de café.
Para Hamburgo 35 s/ 5 % por 1.000 kilos pelo vapor «Prinz Waldemar», 750 ditas idem.
Para Hamburgo, 35 s/ 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Secilia», 500 ditas idem.
Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Bellena», 500 ditas idem.
Para Buenos-Aires, 1\$500 por sacca de 60 kilos pelo vapor «Danube», 750 ditas idem.
Para Antuerpia, 35 s/ 5 %, pelo vapor «Bonn», 1.000 ditas idem,

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Espagne», 1.375 ditas idem.
 Para Marselha, 35 frs. 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Aquitaine», 375 ditas idem.
 Para Nova York, 35 /c e 5 % pelo vapor «Titian», 8.000 ditas idem.
 Rio de Janeiro, 27 de março de 1905: — *João Severino da Silva*, presidente. — *Guilherme M. de Macedo*, thesoureiro, pelo secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tece-lagem do Cataguazes

ACTA DA INSTALLAÇÃO

Aos 26 de fevereiro de 1905, ás 2 horas da tarde, na sala das sessões da Camara, no paço municipal, presentes os accionistas constantes do livro de presença e que abaixo vão assignados, o Dr. Norberto Custodio Ferreira acclamou para presidente o coronel Joaquim Gomes de Araujo Porto, acclamação essa que foi acceita por unanimidade. Assumindo a presidencia, o coronel Araujo Porto convidou para secretarios os Srs. major Mauricio Engenio Murgel e Dr. Norberto Custodio Ferreira, que tomaram assento á sua direita e esquerda.

Feita a chamada e verificando-se a presença de accionistas representando 1.413 acções, ou mais de dous terços do capital social, o presidente mandou que se procedesse á leitura do conhecimento do deposito na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes da quantia de 20:000\$, ou 10 % do capital social, e bem assim á leitura dos estatutos, o que foi feita immediatamente.

O presidente, depois de mostrar acharem-se os estatutos assignados por todos os accionistas, declarou que daria a palavra a quem della quizes e usar para quaesquer observações.

Ninguem pedindo a palavra e não se oppondo nenhum accionista, os fundadores declararam a companhia definitivamente constituída.

O presidente, depois de dizer que, de accordo com o art. 44 dos estatutos, já está eleita a primeira directoria composta do coronel Joaquim Gomes de Araujo e major Mauricio Engenio Murgel, declarou que se ia proceder á eleição para membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Pedindo a palavra pela ordem o Dr. Norberto Custodio Ferreira, que, depois de mostrar que a eleição por scrutinio secreto tomara muito tempo, propoz, de accordo com o que permite o art. 118, § 1º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, fosse a eleição feita por acclamação.

Posta em discussão e acceita por unanimidade esta proposta, o mesmo doutor propoz fossem acclamados para membros do conselho fiscal os Srs. Custodio Ignacio Botelho, Dr. Antonio Rodrigues de Miranda e coronel Manoel Alves de Araujo, e para supplentes os Srs. Anonso Pereira, Manoel Ignacio Peixoto e coronel Antonio Martins da Costa Cruz.

Acceita por unanimidade esta proposta, o presidente declarou nomeados membros do conselho fiscal e respectivos supplentes os nomes della constantes.

Nada mais havendo a tratar, declarou o presidente que ia encerrar a sessão, mandando lavar, em duplicata, esta acta, que,

lida, posta em discussão e approvada, vae assignada por todos os accionistas presentes a assembléa de instalação, que foi em seguida encerrada.

Eu, Mauricio Eugenio Murgel, secretario, a subscrevi e assigno. — Joaquim Gomes de Araujo Porto, Mauricio Eugenio Murgel, Norberto Custodio Ferreira, Por meus filhos Leocadia Augusta Godinho, Regina Augusta Godinho, José Augusto Godinho, Thereza Augusta Godinho, Ignacio Godinho, José Floriano da Silva, Antonio Lobo de Rezende e como procurador de D. Anna Augusta Lobo de Rezende, José Andrade, Luiz Januario Ribeiro por si e pela Camara Municipal de Cataguazes, Josino Gomes dos Santos, C. A. Cathoud, João Bento Peixoto, Joaquim Ezequiel de Almeida Gama, José Bento Peixoto, Pedro Francisco Corrêa, Antonio Bento Peixoto de Oliveira, Belisario Pinheiro de Faria, Modesto Antunes da Costa, Antonio Francisco Pereira de Souza, José Villas Bouçada, Antonio da Silva Tindó, Joaquim Vieira da Silva Rezende, Pedro Maria Tiradentes Chaves, Aureliano José de Menezes, Murgel & Irmão por si e como procuradores do Dr. Astolpho Dutra Nicacio e coronel Antonio Januario Miranda Carneiro, Mariano José de Souza, Dr. Francisco Januario da Gama Fernandes, Camillo Guedes de Carvalho, por si e como procurador de Antonio Teixeira Marinho e coronel Antonio Pereira Lopes Guimarães, José Joaquim Funchal, José de Almeida Kneip, Manoel Ignacio Peixoto por si e por seu filho Ignacio Peixoto, Seraphim Alves Barata, Luiz da Rocha Brandão, Jeronymo Duarte Ferreira, Taveira & Comp., Frederico Waise, Francisco Rossi, Joaquim Ferreira Ramos, Luiz do Carmo Rocha, Luiz Augusto do Carmo, por meus filhos Graziella de Azevedo, Judith de Azevedo, Maria Lydia de Azevedo, Ruth de Azevedo, Sandoval de Azevedo, Bernardino de Azevedo, Januario Antonio Marius, João da S. Gomes, João Guaraná de Carvalho Couto por si e como procurador do Dr. Ezequiel Ferreira Coelho, Arthur Vieira da Rezende e Silva por si e por seus filhos Jair Vieira Rezende e Tito Vieira Rezende e como procurador do Dr. Affonso H. Vieira Rezende e D. Antônia Augusta Vieira Rezende, Gorgonio M. Ferreira, Dr. Pio Martins Marques Ventania, João Fructuoso Ferreira da Costa, Joaquim Domingos Ramos, Santos Junior & Comp. por si e como procuradores de Antonio Balbino de Oliveira, Antonio Joaquim Novaes Junior, Alcibides Vieira Coimbra, Francisco P. de Almeida, Antonio H. Felipe, Augusto Brandão, Achilles Guimarães, Antenor de Araujo Feites por si e como procurador do Dr. Antonio Rodrigues de Miranda, Antonio de Souza Rosa, Augusto Antonio Pereira, Antonio Antunes de Souza, Augusto Carlos de Abreu, Alexandre Rodrigues Barroca, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Benjamin Augusto de Miranda, Candido Romualdo Sobreira, Camillo J. da Silva Flores, Eduardo Leite Machado, D. Elisa J. de Castro Monteiro, Francisco Pereira de Mello, Julio Leite de Alvarenga, Jorge Abrahim, João Alves de Souza, José Luiz da Silva Candido, Jacintho José da Costa, João Henriques Vieira, José Moreira da Fonseca Netto, Manoel Olympio da Costa Cruz, Manoel Dias Lana e Narciso A. Pereira, Antonio de Freitas Netto, Virtuino da Rocha Fernandes, Pereira & Irmão por si e como procuradores de João Decimo Tassarã, J. N. Abreu Soares, Abeillard Pereira Paiva, Luiz Chaves, Arnoldo Vieira de Rezende, Gervasio Vicente & Comp., Justino Alves Pereira, José Furtado Costa, D. Mariana de Jesus Costa, Vicente Peixoto de Mello, Francisco Theophilo da Silva, José Romão

de Oliveira, Francisco Furtado Costa, Eliario Ribeiro de Rezende, Francisco Anastacia de Oliveira, José Lourenço da Rocha, Francisco Lacerda Werneck, Odorico Dutra Nicacio, José Alves de Souza e Waldemar Vieira de Rezende, Leonardo Furtado Costa, Gumerindo Proba, Antonio Ribeiro de Rezende por si e por seus filhos Antonio Ribeiro de Rezende Junior e Theobaldo Ribeiro de Rezende, Carlos Lopes Guedes, João Carlos dos Santos, Pedro Furtado Vieira, Onofre Furtado Vieira, Evaristo de Araujo Porto, Laurindo Rodrigues Martins por e como procurador de Antonio Dias Barbosa, Washinton Zignago por si e como procurador de José Paulino de Araujo Porto e Victorino Gonçalves da Silva, Aristides Henriques Araujo Pinto por si e como procurador de José Henriques Pereira da Matta, Sebastião José de Carvalho, Carvalho & Comp. Por minha filha Aura de Lacerda, Antonio José de Lacerda Junior, João Theodorico de Araujo Porto por si e como procurador de sua mãe Florentina Dias de Araujo, Gonçalo Francisco de Paula, Francisco José de Mello, Herminio José da Rosa Oliveira, Joaquim Vicente de Souza, Manoel Joaquim Pereira, José Antonio Fernandes, Jacintho Soares da Silveira, Antonio de Lima e Silva, por si e como procurador do Dr. João Marcelino Fragoso, Osorio Santos, Avelino Gonçalves Figueiras, Antonio Balbino de Lima, Custodio Ignacio Botelho, Bento Corrêa de Araujo, Francisco Henriques Fernandes e Aristides Alves Ferreira, Leopoldino A. de Siqueira, Araujo & Irmão, por si e como procuradores de Jesé da Silva Braga, André José Peixoto e Francisco José Peixoto, Evaristo de Laet, João Christovão Alvaros, Joaquim Antonio Bento, Antonio Lourenço da Silva, Domingos Leite Machado, Rosario Thomazinho, Francisco Xavier Sobreira, Pedro Borges de Andrade, José Gabriel de Barros, José Custodio de Souza e Silva, padre Francisco dos Santos Silva, Joaquim Tavares Nepomuceno, Joaquim Pereira Loufo, como procurador de João Duarte Ferreira, Adolpho Schmidt, José Joaquim dos Prazeres, Dr. Heitor de Souza, Alfredo Elysiro de Novaes, Francisco de Feitas Lima Junior, Paschoal Vairo, Alarico Dias Ferraz, João Leonardo da Silveira, Dr. Francisco Augusto de Barros e Vicente Guercio, Norberto Custodio Ferreira.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, fins, sede e duração da companhia.

Art. 1.º A Companhia Fiação e Tecelagem de Cataguazes, sociedade anonyma, ora constituida de conformidade com as leis vigentes, rege-se pelos presentes estatutos e tem a sua sede e fóro juridico na cidade de Cataguazes.

Parapho unico. A companhia poderá ter agencias onde a administração julgar conveniente.

Art. 2.º A companhia tem por objecto especial:

1.º Explorar a industria de fiação e tecelagem, fundando na sede social uma ou mais fabricas.

2.º Comprar a materia prima e vender os seus productos neste ou em outros mercados, directamente ou por meio de intermediarios, podendo estabelecer agencias no territorio da Republica.

3.º Edificar nos terrenos que vier adquirir habitacoes de construcção apropriada para facilitar aos operarios das fabricas viviendas confortaveis e economicas.

Art. 3.º O prazo estipulado para a duração da companhia é de 50 annos, contados da data de sua constituição.

CAPITULO II

Capital social, accões e accionistas

Art. 4.º O capital da companhia é de 200:000\$, dividido em 2.000 accões de 100\$ cada uma, realizavel por prestações de 10 % a arbitrio da directoria, precedendo, porém, a cada chamada o aviso prévio de 30 dias.

§ 1.º Ao accionista fica salvo o direito de integralizar suas accões em qualquer época.

§ 2.º Nesse caso terá o accionista, pago pela companhia, o juro de 3 % ao anno sobre as prestações antecipadas, até a época em que deviam ser realizadas.

Art. 5.º O capital da companhia poderá ser elevado até 1.000:000\$, por deliberação da assembléa geral, precedendo proposta da directoria. Os actuaes accionistas terão preferencia nas accões correspondentes ao augmento de capital, na proporção das que possuíram, devendo, porém, subscrevel-as e fazer as entradas respectivas no prazo que for marcado, sob pena de perderem este direito. As accões não subscriptas pelos accionistas na proporção das que tiverem serão rateadas pelos demais que as quizerem, ficando a directoria a liberdade de dispor, como entender, das que porventura restarem.

Art. 6.º O augmento do capital será realizado de conformidade com as deliberações da assembléa geral.

Art. 7.º As accões serão nominativas até o seu integral pagamento, resolvido o qual poderão ser convertidas em titulos ao portador ou transferiveis por endosso, por deliberação da assembléa geral.

Art. 8.º A propriedade das accões nominativas se estabelece pela inscripção no livro de registro da companhia.

Art. 9.º A cessão das accões nominativas se opera por termo de transferencia no registro da companhia, assignado pelo cedente e cessionario ou seus legitimos representantes.

§ 1.º No caso de transmissão a titulo de legado, successão ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia só poderá ser lavrado á vista do alvará do juiz competente, do formal de partilhas ou de carta de arrematação ou adjudicação.

§ 2.º A cessão das accões ao portador só consumma pela simples tradicção dos titulos.

Art. 10. As accões não podem ser validamente negociadas antes de realizados 40 % do seu valor, salvo a transmissão por legado, successão, doação, arrematação, adjudicação ou venda em leilão publico, por ordem do juiz.

Art. 11. A accão é indivisivel em relação á sociedade.

Art. 12. O accionista que não realizar as entradas na época fixada pela directoria se sujeitará ás penas comminadas pela lei das sociedades anonymas.

Art. 13. A companhia poderá reemittir as accões que cahirem em commisso, levando seu respectivo producto a credito do fundo de reserva.

CAPITULO III

Da assembléa geral

Art. 14. A assembléa geral é a reunião dos accionistas cujas accões se acharem averbadas no registro da companhia ou forem depositadas na caixa social, com a antecedencia fixada nestes estatutos.

Art. 15. A assembléa geral ordinaria poderá validamente deliberar achando-se representado pelo menos o quarto do capital social e com a presença de tres socios capazes de constituil-a, afóra os directores e fiscaes.

Art. 16. A assembléa que tiver sido convocada para reforma dos estatutos necessita,

para constituir-se, de um numero de accionistas que represente pelo menos dous terços do capital social.

Art. 17. Serão accitos como socios, para todos os effectos legais, os que se apresentarem com acções ao portador e com as transferencias por endosso para seu nome, salvo prova em contrario.

Art. 18. Os proprietarios das acções ao portador e das transferíveis por endosso as depositarão na caixa social, pelo menos tres dias antes da reunião das assembleas, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

Art. 19. Os accionistas poderão ser representados nas assembleas por procuradores com poderes especiais, contando que não sejam conferidos a administradores e fiscaes e sejam accionistas ou procuradores.

Art. 20. Serão admittidos a votos nas assembleas:

Os pais, pelos filhos menores; os tutores e curadores, por seus representados;

Os maridos, por suas mulheres; os gerentes de firmas sociais, por estas;

Os representantes legais de qualquer corporação;

O inventariante legitimamente reconhecido;

O representante de massas fallidas competentemente autorizado.

Art. 21. Não podem votar nas assembleas geraes:

Os administradores para approvarem seus balanços, contas e inventarios;

Os fiscaes para approvarem seus pareceres;

Os accionistas sobre negocios de seu interesse particular.

Art. 22. As decisões da assemblea geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, os quaes serão contados a razão de um voto por grupo de cinco acções, até o maximo de quarenta votos para cada accionista. Além desta quantidade de votos mais nenhum se contará, seja qual for o numero de acções que o accionista possua ou represente por procuração. A caução das acções não inibe o accionista de exercer o seu direito de voto nas assembleas geraes.

Art. 23. A assemblea geral tem direito para resolver todos os negocios, tomar quaisquer decisões, deliberar, approvar e ratificar todos os actos que interessarem á companhia.

Art. 24. Nas reuniões ordinarias, que se effectuarão no mez de agosto de cada anno, serão apresentados ao exame e julgamento da assemblea as contas do anno social, acompanhadas do parecer do conselho fiscal. Nas assembleas extraordinarias somente se tratará do assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 25. A assemblea geral será presidida por um accionista eleito por escrutinio secreto e maioria de votos, ou indicado por aclamação unanime dos socios presentes.

Paraphrasis unico. O presidente nomeará dous accionistas para servirem de secretarios.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 26. A companhia será administrada por uma directoria, composta de dous membros, eleitos em assemblea geral por maioria de votos; e que escolherão dentre si o presidente e secretario, que acumulará as funcões de thesoureiro.

§ 1.º A eleição da directoria far-se-ha no mez de maio do ultimo anno do mandato, em dia previamente designado pela directoria, devendo a posse realizar-se a primeiro de julho seguinte.

§ 2.º No caso de divergencia entre os administradores, a deliberação será tomada por elles e pelos fiscaes, á maioria de votos.

Art. 27. O mandato da directoria durará quatro annos e é revogavel a qualquer tempo, sem necessidade de causa justificativa, por dous terços do capital.

Art. 28. Os directores receberão cada um 15 % do rendimento liquido do semestre da companhia.

Art. 29. Durante o impedimento de algum director por lapso de tempo superior a seis mezes, o director em exercicio, ouvido o conselho fiscal, poderá convidar um accionista, devidamente qualificado, para exercer interinamente o cargo. No caso de vaga ou renuncia de algum membro da directoria, o accionista que for convidado para substituí-lo exercerá o cargo até a primeira assemblea geral, que fará prececher definitivamente o lugar.

O mandato do director assim eleito durará o tempo que faltar para a época da eleição da directoria.

Art. 30. Os directores não entrarão em exercicio, antes de caucionar cada um 50 acções da propria companhia.

Art. 31. A directoria é competente para:

a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assemblea geral;

b) fazer contractos, compras, ajustes e mais negocios necessarios o uteis á companhia;

c) representar a companhia em juizo, activa e passivamente, podendo para isto constituir mandatarios;

d) contractar um gerente, cuja nomeação recabirá de preferencia em um dos directores; determinar o numero de empregados e respectivos ordenados, cabendo a nomeação e demissão dos mesmos ao gerente;

e) assignar os titulos de acções, as cartolas respectivas e qualquer documento de que resulte onus para a sociedade ou a sujeite a qualquer responsabilidade;

f) exercer livre e geral administração, para o que fica investida de plenos poderes, inclusive para praticar os actos mencionados no art. 102 da lei das sociedades anonymas.

Art. 32. São attribuições do presidente:

a) velar pela fiel execução dos estatutos;

b) presidir as sessões da directoria, que deverão realizar-se pelo menos uma vez por mez;

c) convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias;

Art. 33. Compete ao director-thezoureiro:

a) substituir em seus impedimentos o director-presidente;

b) promover as cobranças de todas as quantias que forem devidas á companhia;

c) effectuar os pagamentos, quer por compra de qualquer especie, quer por obras e serviços de pessoal empregado na companhia;

d) depositar em banco de reconhecido credito o á escolha da directoria todas as quantias arrecadadas e assignar cheques para as retiradas necessarias.

Art. 34. Ao secretario incumbem:

a) substituir o thesoureiro em seus impedimentos;

b) redigir as actas das sessões da directoria, dirigir e fiscalizar o escriptorio e velar pela inteira regularidade da escripturação.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 35. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres suplentes eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria, por escrutinio secreto e maioria de votos.

Art. 36. Os membros effectivos do conselho fiscal serão, nos casos de recusa do cargo, renuncia ou vaga, ou qualquer outro motivo, substituidos pelos suplentes.

Paraphrasis unico. A ordem da substituição será regulada pela votação, preferindo os que tiverem sido eleitos por maior numero de votos e, no caso de igualdade do votação, serão preferidos os que tiverem maior numero de acções da companhia.

Art. 37. Os deveres e attribuições do conselho fiscal são os definidos pela lei das sociedades anonymas.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 38. O fundo de reserva será formado de 5 % deduzidos dos lucros liquidos semestrais.

Art. 39. A deducção a que se refere o artigo antecedente cessará, desde que o fundo de reserva atinja á somma de 50:000\$, salvo si for desfalcado por prejuizos, caso em que será reintegrado de conformidade com o art. 38 destes estatutos.

Art. 40. As quotas de que se compuzer o fundo de reserva serão collocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito, ou convertidas em debentures, lettras hypothecarias e aplices da divida publica nacional, estadual, ou municipal, a juizo da directoria. O rendimento dos capitales assim empregados fará semestralmente parte dos lucros da companhia.

Art. 41. Os lucros liquidos provenientes de operações concluidas dentro de cada semestre, feitas as deducções de que tratam os arts. 28 e 38, serão distribuidos em dividendo aos accionistas.

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 42. O anno social conta-se, para todos os effectos, de primeiro de julho a 30 de junho.

Art. 43. A directoria poderá contrahir emprestimos, emitir obrigações ao portador, cuja somma total não exceda á importancia do capital social.

Art. 44. Por excepção ao disposto no art. 26 destes estatutos, os accionistas fundadores, usando da faculdade de lhes é dada pelo art. 72, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, designam para directores, cujo mandato terminará a 30 de junho de 1905, os Srs. coronel Joaquim Gomes de Araujo Porto e Mauricio E. Murgel.

Art. 45. Os casos omissos nestos estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas, e solidadas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os accionistas, em seguida assignados, approvam estes estatutos.

Os incorporadores, Joaquim Gomes de Araujo Porto, João Duarte Ferreira, Mauricio E. Murgel, Norberto Custodio Ferreira.

Estes estatutos foram approvados em assemblea dos accionistas do dia 26 de fevereiro de 1905, em que se installou a companhia.

Directoria:

Coronel Joaquim Gomes de Araujo Porto, fazendeiro, residente no districto de Itamaraty, comarca de Cataguazes.

Mauricio Eugenio Murgel, negociante, residente na cidade de Cataguazes.

Cataguazes, 26 de fevereiro de 1905.

O Sr. Francisco da Castro Ribeiro, deputado e secretario da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes:

Certifica que, em virtude do despacho da Junta Commercial, proferido em sessão de 23 do mez de março do corrente anno, ficaram archivados, sob n. 1.671, os estatutos, acta da assemblea geral e a lista de accionistas.

nistas da Companhia Fiação e Tecelagem de Cataguazes, acompanhando-os o talão comprobatorio do deposito de 10 % e os talões referentes ao pagamento do sello federal, proporcional á primeira entrada e ao imposto de N. e V. Direitos relativos ao capital. O referido é verdade, do que dou fé; vae com o sello pequeno da junta, timbrado á margem, subscripto por mim, João Pedro Queiroga, amanuense e archivistista, e assignada pelo secretario.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, Belo Horizonte, 24 de março de 1905.—O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro*.

Certifica mais que são directores da alludida companhia, que se installou a 26 de fevereiro de 1905, os seguintes senhores: Coronel Joaquim Gomes de Araujo Porto, fazendeiro, residente no districto de Itamaraty, comarca de Cataguazes, e Mauricio Eugenio Murgel, negociante, residente em em Cataguazes, conforme consta dos estatutos.

Secretaria da Junta Commercial, Belo Horizonte, 24 de março de março de 1905.

— Eu, João Pedro Queiroga, servindo de official, o escrevi. Eu, Francisco de Castro Ribeiro, secretario, subscrevo e assigno.— *Francisco de Castro Ribeiro*.

Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina

ACTA DA INSTALLAÇÃO

Aos 26 de fevereiro de 1905, na sala das sessões da Camara, no Paço Municipal, presentes os accionistas constantes do livro de presença e que abaixo vão assignados, representando 2.892 acções, o Dr. Norberto Custodio Ferreira acclamou para presidente da assemblea o coronel Joaquim Gomes de Araujo Porto, acclamação essa que foi acciada por unanimidade.

Assumindo a presidencia o coronel Araujo Porto convidou para secretarios os Drs. José Monteiro Ribeiro Junqueira e Norberto Custodio Ferreira, que tomaram assento a sua direita e esquerda.

Feita a chamada pelo Dr. Norberto Custodio Ferreira e, verificada a presença de accionistas, representando 2.892 acções ou mais de dous terços do capital social, mandou o presidente proceder á leitura do conhecimento do deposito na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Minas Geraes, da quantia de 40:000\$ ou 10 % do capital social, bem como á dos estatutos, o que foi feito immediatamente.

O presidente, depois de mostrar acharem-se os estatutos assignados por todos os accionistas, declarou que daria a palavra a quem della quizesse uzar, para fazer quaesquer observações.

Não havendo quem pedisse a palavra e nenhum accionista se oppondo, os fundadores declararam a companhia definitivamente constituída.

O presidente, depois de dizer que a primeira directoria, de accordo com o que dispõe o art. 43 dos estatutos, já estava eleita e constituída pelos Srs. Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, João Duarte Ferreira e Dr. Norberto Custodio Ferreira, declarou que se ia proceder á eleição para os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Pedi então a palavra pela ordem, o Dr. Custodio Junqueira e, depois de mostrar que a eleição por escrutinio secreto, se prolongaria por muito tempo, propoz, de accordo com o que permite o art. 118, § 1º, do re-

gulamento 434, de 4 de julho de 1891, que a eleição se fizesse por aclamação.

Posto em discussão e approvedo por unanimidade este alvito, sem que ninguém pedisse a palavra, o Dr. Custodio Junqueira propoz que fossem nomeados para membros do conselho fiscal os Drs. Carlos Peixoto de Mello Filho, João Teixeira Soares e Randalpho Fernandes das Chagas e para supplentes os Srs. Dilermando Martins da Costa Cruz, tenente-coronel José Paulino de Araujo Porto e Antonio de Lima e Silva.

Approveda por unanimidade esta acclamação, o presidente declarou nomeados os fiscaes e seus respectivos supplentes.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão mandando lavrar, em duplicata, esta acta que, lida, posta em discussão e approveda, vae assignada por todos os accionistas presentes á assemblea de installação, que foi em seguida encerrada.

Eu José Monteiro Ribeiro Junqueira, secretario que a subscrevi e assigno.— Joaquim Gomes de Araujo Porto, Norberto Custodio Ferreira, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Dilermando Martins da Costa Cruz, por si e como procurador do Dr. Randalpho Fernandes das Chagas, Carlos Peixoto de Mello Filho, Dr. Francisco Januario da Gama Fernandes, Camillo Guedes de Carvalho, por si e como procurador de Antonio Teixeira Marinho e do coronel Antonio Pereira Lopes Guimarães, Lindolpho Barbosa do Carmo, Washington Zignago, por si e como procurador de José Paulino de Araujo Porto e Victorino Gonçalves da Silva, Gorgonio M. Ferreira, Evaristo de Laet, Santos Junior & Comp., por si e como procuradores de Antonio Joaquim Novaes Junior, Antonio B. de Oliveira, Francisco R. de Almeida, Salvador. A. M. Ribeiro e Antonio H. Fellipp, Manoel Joaquim Pereira, Jacintho Soares da Silveira, Joaquim Vieira da Silva Rezende, Aranjão & Irmão por si e como procuradores de José da Silva Braga, André José Peixoto e Francisco José Peixoto, Josino Gomes dos Santos, Rozario Thomazinho, por meus fillos Graziella de Azevedo, Judith de Azevedo, Maria Lydia de Azevedo, Ruth de Azevedo e Sandoval de Azevedo, Bernardino de Azevedo, por meus fillos Leocadia Augusta Godinho, Regina Augusta Godinho, José Augustus Godinho e Thereza Augusta Godinho, Ignacio Godinho, C. A. Cathoud Bento Ferreira, por si e como procurador de Placides Rego, José Carlos de Souza Netto, Julio Pessal, Victoriano Pedro de Mello, Avelino José de Almida, Francisco de Assis Cavalcante, Augusto de Souza Vieira e Francisco Carlos Netto, Leopoldino A. de Siqueira, Leonardo Furtado Costa, Antonio Bento Peixoto de Oliveira, Luiz Januario Ribeiro por si e pela Camara Municipal de Cataguazes, Carvalho & Comp., João Carlos dos Santos, José Floriano da Silva, Domingos Leite Machado, Antonio Lourenço da Silva, Virgilio José Monteiro Bastos, por si e como procurador de Antonio Fernandes Junior, José Theodoro da Silva, Dr. Joaquim Monteiro Bastos, José Antonio Monteiro da Silva, Pedro Francisco Corrêa, Antonio Francisco Pereira de Souza, Dr. Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira por si e como procurador dos Srs. Jonas de Faria Bastos, Dr. Francisco de Andrade Botelho, Antonio Monteiro Ribeiro Junqueira, Joaquim Candido Ribeiro, Dr. Francisco da Gama Spinola e Castro, José Ribeiro Junqueira Sobrinho, Miguel Azevedo Arantes Nogueira, Durval Bastos Freire e Dr. Felipe Nunes Pinheiro, Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira, por si e como procurador de José Ribeiro Junqueira, Francisco Coelho dos Santos Monteiro, José Coelho dos Santos Monteiro, Francisco Azarias Villela, Miguel Elias Nedder, Dr. João Jeronymo Pa-

cheo Pereira, Antonio Caetano de Andrade, João Tiburcio Junqueira, Candido de Andrade Villela, Joaquim Vicente de Souza, Elpidio de Lacerda Werneck, por si e como procurador de João Lourenço Ferreira de Lacerda, Ignacio de Lacerda Werneck, vigario Julio Fiorentino, Antonio Lobo de Rezende por si e como procurador do D. Anna Augusta Lobo da Rezende, Joaquim Antonio Bento, João Luiz Guilherme Gaede, José Bento Peixoto, Joaquim de Lacerda Werneck por si e como procurador de D. Anna do Souza Werneck, Adauto Ribeiro, Pereira & Irmão, por si e como procurador de Waldemar Vieira de Rezende, João Decimo Tassara, José Alves de Souza, Odorico Dutra Nicacio, Francisco Lacerda Werneck, José Lourenço da Rocha, Francisco Anastacio de Oliveira, Elizario Ribeiro Rezende, Francisco Furtado Costa, José Romão Oliveira, Francisco Theophilo da Silva, Vicente Peixoto de Mello, José Furtado Costa, D. Mariana Jesus Costa, Justino Alves Pereira, Gervasio Vicente & Comp., Arnoldo Vieira do Rezende, Luiz Chaves, Abcillard Pereira Paiva e J. N. de Abreu Soares, Carlos Lopes Guedes, José Andrade, Belizario Pinheiro de Faria, Pedro Francisco Corrêa, José Villas Bouçadas, C. A. Cathoud, Modesto Antunes da Costa, Joaquim Ezequiel de Almeida Gama. Por meus fillos Vanor e Jacy Junqueira, e como procurador de D. Maria Lobato Monteiro Galvão de S. Martinho, tenente-coronel Theophilo Barbosa da Fonseca, Dr. João Teixeira Soares, Avellar & Comp., Capitão Gabriel de Andrade Junqueira, Dr. Antero de Andrade Botelho, Ferraz & Junqueira, Joaquim Dias, Ferraz, Francisco Ignacio Botelho, coronel Antonio Belizandro dos Reis Meirelles, Joaquim Aurelio da Silva Pinto, commendador Tobias Lauriano Figueira de Mello, Francisco Reiff Junior, Sebastião Baptista de Paula e Dr. Juscelino Barbosa, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Antonio da Silveira Tindó, Pedro Maria Tiradentes Chaves, Aureliano José de Menezes, Murgel & Irmão, por si e como procuradores do Dr. Astolpho Dutra Nicacio e coronel Antonio J. Miranda Carneiro, José Joaquim Funchal, José de Almeida Kneip, Manoel Ignacio Peixoto, por si e seu fillo Ignacio Peixoto, Serafim Alves Barata, Luiz da Rocha Brandão, Jeronymo Duarte Ferreira Taveira & Comp., José Marques da Luz, Francisco Rossi, Francisco José Cabral, por si e como procurador de Luiz da Motta & Comp., Joaquim Ferreira Ramos, Luiz do Carmo Rocha, Luiz Augusto do Carmo, João da S. Gomes, Januario Antonio Monteiro, João Guarani do Carvalho Couto, por si e como procurador do Dr. Ezequiel Ferreira Coelho, Arthur Vieira de Rezende e Silva, por si e por sua mulher Maria Pertochina de Rezende, e por seu fillo Dermeval Vieira de Rezende, e como procurador do Dr. Affonso H. Vieira Rezende e de D. Antonia Augusta Vieira Rezende, Dr. Pio Martins Marques Ventania, João Fructuoso Ferreira da Costa, Gustavo Adolpho Pavel, Dr. João Francisco de Souza, José Venancio de Souza, José Schettini, Augusto Brandão, Christino dos Santos, Antenor de Araujo Freitas, por si e como procurador dos Srs. Dr. Antonio Rodrigues de Miranda, Antonio de Souza Rosa, Augusto Antonio Pereira, Antonio Antunes de Souza, Augusto Carlos de Abreu, Alexandre Rodrigues Barroca, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Benjamin Augusto de Miranda, Candido Romualdo Sobreira, Camillo J. da Silva Flores, Eduardo Leite Machado, Dona Elisa J. de C. Monteiro, Francisco Pereira de Mello, Julio Leite de Alvarenga, Jorgo Abraham, João Alves de Souza, José Luiz da Silva Candido, Jacintho José da Costa, João Henriques Vieira, José Moreira da

Fonseca Netto, Manoel Olympio da Costa Cruz, Manoel Dias Lana e Narciso A. Pereira, Antonio de Freitas Netto, Virgulino da Rocha Fernandes, Gumercindo Proba, Antonio Ribeiro de Rezende, por si e por seus filhos Antonio Ribeiro de Rezende Junior e Theobaldo Ribeiro de Rezende, Onofre Furtado Vieira, Laurindo Rodrigues Martins, Aristides Henriques Araujo Porto, como procurador de José Henriques Pereira da Matta e D. Carlota da Conceição Caminha, Sebastião José do Carvalho, Joaquim Rodrigues Gomes Corujinha, João Theodorico de Araujo Porto, por si e como procurador de sua mãe Florentina Dias de Araujo, Gonçalo Francisco de Paula, João Bento Peixoto, Francisco José de Mello, Hermino José da Rosa Oliveira, José Antonio Fernandes, Francisco Martins da Costa Cruz, por si e como procurador de Antonio Martins da Costa Cruz, Antonio Augusto de Souza, João Pedro de Souza, Antonio de Lima e Silva, por si e como procurador do Dr. João Marcolino Fragoso, Avelino Gonçalves Figueiras, Antonio Balduino de Lima, Custodio Ignacio Botelho, Bento Corrêa de Araujo, Francisco Henriques Fernandes e Aristides Alves Ferreira, Carvalho e Irmão, João Christovão Alvares, Francisco Xavier Sobreira, Pedro Borges de Andrade, José Pereira da Silva Barros, Balduino Borges de Andrade, José Gabriel de Barros, José Custodio de Souza e Silva, Joaquim Pereira Louro, como procurador de João Duarte Ferreira, Adolpho Schmidt, José Joaquim dos Prazeres, Dr. Heitor de Souza, Alfredo Elyzio do Novaes, Francisco de Freitas Lima Junior, Paschoal Vairo, Alarico Dias Forraz, João Leonard da Silveira, Dr. Francisco Augusto de Barros, Dr. Valerio Barbosa de Rezende e Vicente Guercio e Norberto Custodio Ferreira.

Estatutos

CAPITULO I

Denominação, fins, sede e duração da companhia

Art. 1.º A Companhia Força e Luz—Cataguazes—Leopoldina, sociedade anonyma, ora constituída de conformidade com as leis vigentes, com sede na cidade de Cataguazes, reger-se pelos presentes estatutos e tem por objecto a exploração industrial da electricidade em suas diferentes applicações e o commercio de materias electricas, dentro ou fóra da Republica, principalmente nos municipios de Cataguazes e Leopoldina.

Art. 2.º O prazo estipulado para duração da companhia é de 50 annos, contados da data de sua fundação.

CAPITULO II

Capital social, acções e accionistas

Art. 3.º O capital da companhia é de 400.000\$, divididos em 4.000 acções de 100\$ cada uma, realizavel por prestações de 10%, a arbitrio da directoria, procedendo, porém, a cada chamada o aviso prévio de 30 dias.

§ 1.º Ao accionista fica salvo o direito de integralizar suas acções em qualquer epoca.

§ 2.º Nesse caso terá o accionista, pago pela companhia, o juro de 3 % ao anno sobre as prestações antecipadas, até a epoca em que deviam ser realizadas.

Art. 4.º O capital da companhia poderá ser elevado até 1.000.000\$, por deliberação da assembleia geral, precedendo proposta da directoria. Os actuaes accionistas terão preferencia nas acções correspondentes ao aumento de capital, na proporção das que possuirem, devendo, porém, subscrever-as e fazer as entradas respectivas no prazo que

for marcado, sob pena de perderem esse direito. As acções não subscriptas pelos accionistas na proporção das que tiverem, serão rateiadas pelos demais que as quizerem, ficando a directoria a liberdade de dispor, como entender, das que por ventura restarem.

Art. 5.º O aumento do capital será realizado de conformidade com as deliberações da assembleia geral.

Art. 6.º As acções serão nominativas até o seu integral pagamento, resolvido o qual, poderão ser convertidas em titulos ao portador ou transferíveis por endosso, por deliberação da assembleia geral.

Art. 7.º A propriedade das acções nominativas se estabelece pela inscripção no livro de registro da companhia.

Art. 8.º A cessão das acções nominativas se opera por termo de transferencia no registro da companhia, assignado pelo cedente e cessionario ou seus legitimos representantes.

§ 1.º No caso de transmissão a titulo de legado, successão ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia só poderá ser lavrado á vista de alvará do juiz competente, do formal de partilhas ou de carta de arrematação ou de adjudicação.

§ 2.º A cessão das acções ao portador se consumma pela simples tradicção dos titulos.

Art. 9.º As acções não podem ser validamente negociadas antes de realizadas os 40 % do seu valor, salvo a transmissão por legado, successão, doação, arrematação, adjudicação ou venda em leilão publico por ordem do juiz.

Art. 10. A acção é indivisivel em relação á sociedade.

Art. 11. O accionista que não realizar as entradas na epoca fixada pela directoria se sujeitará ás penas comminadas pela lei das sociedades anonymas.

Art. 12. A companhia poderá reemitir as acções que cahirem em commissão, levando seu respectivo producto a credito do fundo de reserva.

CAPITULO III

Assembleia geral

Art. 13. A assembleia geral é a reunião de accionistas, cujas acções se acharem averbadas no registro da companhia e forem depositadas na caixa social, com a antecedencia fixada destes estatutos.

Art. 14. A assembleia geral ordinaria poderá validamente deliberar, achando-se representado pelo menos o quarto do capital social e com a presença de tres socios capazes de constitui-las, afóra os directores e fiscaes.

Art. 15. A assembleia que tiver sido convocada para reforma dos estatutos necessita para constituir-se de um numero de accionistas, que represente, pelo menos, dous terços do capital social.

Art. 16. Serão accitos como socios para todos os effeitos legaes os que se apresentarem com acções ao portador e com as transferencias por endosso para seu nome, salvo prova em contrario.

Art. 17. Os proprietarios das acções ao portador e das transferíveis por endosso as depositarão na caixa social, pelo menos, tres dias antes da reunião das assembleas, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

Art. 18. Os accionistas poderão ser representados nas assembleas por procuradores com poderes especiaes, contanto que não sejam conferidos a administradores e fiscaes e sejam accionistas ou procuradores.

Art. 19. Serão admittidos a votar nas assembleas:

Os paes, pelos filhos menores;

Os tutores e curadores, por seus representantes;

Os maridos, por suas mulheres;

Os gerentes de firmas socias, por estas;

Os representantes legaes de quaesquer corporações;

O inventariante legítimamente reconhecido;

O representante de massas fallidas, competentemente autorizado.

Art. 20. Não podem votar nas assembleas geraes:

Os administradores, para approvarem seus balanços contas e inventarios;

Os fiscaes, para approvarem seus pareceres;

Os accionistas sobre negocios de seu interesse particular.

Art. 21. As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, os quaes serão contados á razão de um voto por grupo de cinco acções, até o maximo de 40 votos para cada accionista. Além desta quantidade de votos, mais nenhum se contará, seja qual fór o numero de acções que o accionista possua ou represente por procuração. A caução das acções não inibe ao accionista de exercer o seu direito de voto nas assembleas geraes.

Art. 22. A assembleia geral tem direito para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e ratificar todos os actos que interessam á companhia.

Art. 23. Nas reuniões ordinarias, que se effectuarão no mez de agosto de cada anno, serão apresentadas ao exame e julgamento da assemblea as contas do anno social, acompanhadas do parecer do conselho fiscal. Nas assembleas exiraordinarias sómente se tratará do assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 24. A assembleia geral será presidida por um accionista, eleito por escrutinio secreto e maioria de votos, ou indicado por aclamação unanime dos socios presentes.

Paraphrasso unico. O presidente nomeará dous accionistas, para servirem de secretarios.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 25. A companhia será administrada por uma directoria, composta de tres membros, eleitos em assemblea geral, por maioria de votos e que escolherão de entre si o presidente, thesoureiro e secretario.

Paraphrasso unico. A eleição da directoria far-se-hia no mez de maio do ultimo anno do mandato, em dia préviamente designado pela directoria, devendo a posse realizar-se a 1 de julho seguinte.

Art. 26. O mandato da directoria durará quatro annos e é revogavel, a quaquer tempo, sem necessidade de causa justificativa, por dous terços do capital.

Art. 27. Os directores perceberão cada um 10 % do rendimento liquido do semestre, da companhia.

Art. 28. Durante o impedimento de algum director, por lapso de tempo superior a seis mezes, os directores em exercicio, ouvido o conselho fiscal, poderão convidar um accionista devidamente qualificado, para exercer interinamente o cargo. No caso de vaga ou renuncia de algum membro da directoria, o accionista que fór convidado para substitui-lo exercerá o cargo até a primeira assemblea geral, que fará preencher definitivamente o logar. O mandato do director assim eleito, durará o tempo que faltár para a epoca de eleição da directoria.

Art. 29. Os directores não entrarão em exercicio, antes de cautionar, cada um, 50\$ acções da propria companhia.

Art. 30. A directoria é competente para:

- a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral;
- b) Fazer contractos, compras, ajustes e mais negocios necessarios e uteis á companhia;
- c) Representar a companhia em juizo, activa e passivamente, podendo para isso constituir mandatarios;
- d) Contractar um gerente, cuja nomeação recahirá de preferencia em um dos directores; determinar o numero de empregados e respectivos ordenados, cabendo a nomeação e demissão dos mesmos ao gerente;
- e) assignar os titulos de acções, as cautelias respectivas, qualquer documento do que resulte onus para a sociedade, ou a sujeite a qualquer responsabilidade;
- f) exercer livre e geral administração, para o que fica investida de plenos poderes, inclusive para praticar os actos no art. 102 da lei das sociedades anonymas.

Art. 31. São attribuições do presidente:

- a) velar pela fiel execução dos estatutos;
- b) presidir as sessões da directoria, que deverão realizar-se pelo menos uma vez por mez;
- c) convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias.

Art. 32. Compete ao director-thesoureiro:

- a) substituir em seus impedimentos o director-presidente;
- b) promover a cobrança de todas as quantias que forem devidas á companhia;
- c) effectuar os pagamentos, quer por compras do qualquer especie, quer por obras e serviços do pessoal empregado na companhia;
- d) depositar em banco de reconhecido credito, e a escolha da directoria, todas as quantias arrecadadas e assignar cheques para as retiradas necessarias.

Art. 33. Aos secretario incumbem:

- a) Substituir o thesoureiro em seus impedimentos;
- b) Redigir as actas das sessões da directoria;
- c) Dirigir e fiscalizar o escriptorio, e velar pela inteira regularidade da escripturação.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 34. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria, por escriptorio secreto e maioria de votos.

Art. 35. Os membros effectivos do conselho fiscal serão nos casos de recusa do cargo, renuncia ou vaga, ou qualquer outro motivo, substituidos pelos supplentes.

Parapho unico. A ordem da substituição será regulada pela votação, preferindo os que tiverem sido eleitos por maior numero de votos, e no caso de igualdade de votação serão preferidos os que tiverem maior numero de acções da companhia.

Art. 36. Os deveres e attribuições do conselho fiscal são os definidos pela lei das sociedades anonymas.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 37. O fundo de reserva será formado de 5 %, deduzidos os lucros liquidos semestrais.

Art. 38. A deducção a que se refere o artigo antecedente cessará desde que o fundo de reserva atinja á somma de 100:000\$, salvo si for desfalcao por prejuizos, caso em que será reintegrado de conformidade com o art. 37 destes estatutos.

Art. 39. As quotas de que se compuzer o fundo de reserva serão collocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito, ou convertidas em debentures, letras hypothecarias e apolices da divida publica nacional, estadual ou municipal, a juizo da directoria. O rendimento dos capitales assim empregados fará semestralmente parte dos lucros da companhia.

Art. 40. Os lucros liquidos provenientes de operações concluidas dentro de cada semestre, feitas as deducções de que tratam os arts. 27 e 37, serão distribuidos em dividendo aos accionistas.

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitórias

Art. 41. O anno social conta-se, para todos os effectos, de 1 de julho a 30 de junho.

Art. 42. A directoria poderá contrahir empréstimos, emitir obrigações ao portador, cuja somma total não exceda á importancia do capital social.

Art. 43. Por excepção ao disposto no art. 26 destes estatutos, os accionistas fundadores, usando da faculdade que lhes é dada pelo art. 72, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, designam para directores, cujo mandato terminará a 30 de junho de 1909, os Srs. Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, João Duarte Ferreira e Norberto Custodio Ferreira.

Art. 44. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas, consi'dados no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os accionistas, em seguida assignados, approvam estes estatutos.

Os incorporadores:
José Monteiro Ribeiro Junqueira, Joaquim Gomes de Araujo Porto, João Duarte Ferreira, Mauricio E. Murgel, Norberto Custodio Ferreira.

Estes estatutos foram approvados em assemblea dos accionistas do dia 26 de fevereiro de 1905, em que se installou a companhia.

Directoria:
Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, advogado, residente na cidade de Leopoldina.

Dr. Norberto Custodio Ferreira, advogado, residente na cidade de Cataguazes.
João Duarte Ferreira, negociante residente na cidade de Cataguazes.
Cataguazes, 26 de fevereiro de 1905.

Francisco de Castro Ribeiro, deputado e secretario da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes:

Certifico que, em virtude do despacho da Junta Commercial, proferido em sessão do dia 23 do mez de março do corrente anno, ficaram archivados, sob n. 1.670, os estatutos, acta da assemblea geral e lista de accionistas referentes á constituição da Companhia Força e Luz Cataguazes—Leopoldina, acompanhando-os o talão de deposito de 10 %, o do pagamento do sello federal proporcional á primeira entrada e do imposto de N. e V. Direitos relativos ao capital. O referido é verdade do que dou fé; vae com o sello pequeno da Junta, timbrado á margem, subscripto por mim, João Pedro Queiroga, amanuense e archivista e assignada pelo secretario.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 24 de março de 1905.—O secretario, Francisco de Castro Ribeiro.

Certifico mais que são directores da alludida companhia, que se installou a 26 de fevereiro de 1905, os seguintes Srs.: Dr. José

Monteiro Ribeiro Junqueira, advogado, residente em Leopoldina; Dr. Norberto Custodio Ferreira, advogado, residente em Cataguazes, e João Duarte Ferreira, negociante, tambem residente em Cataguazes, tudo conforme consta dos estatutos.

Secretaria da Junta Commercial, Bello Horizonte, 24 de março de 1905. Eu, João Pedro Queiroga, servindo de official, o escrevi, Eu, Francisco de Castro Ribeiro, secretario, subscripto e assigno.— Francisco de Castro Ribeiro.

ANNUNCIOS

Empreza Brasileira de Navegação Freitas

Devendo realizar-se no dia 15 do proximo mez de abril a assemblea geral ordinaria desta empreza, ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio, á rua General Camara n. 2, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1905.— Dr. Pedro Lago, director-presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.260, de 15 de novembro de 1904; reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$700

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Reforma Judiciaria do Distrito Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Distrito Federal —o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisionarias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1.000

Marcas de fabrica e de commercio —Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Orçamento da receita e despesa para 1905: —Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1901, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

As vendas superiores a 100\$ toem o abatimento de 15 %.